

Parecer

Processo Administrativo nº 0230/2023

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E VASILHAME, AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA. LEI Nº 8.666/93, LEI N.º 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

---

### **RELATÓRIO**

---

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de futura contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13KG e (GLP) 45KG e vasilhame, destinados as Secretarias do Município de Chapadinha, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.24/2019.

O feito foi inaugurado com a solicitação de despesa expedida pela Secretária Adjunta de Administração, a Sra. Vânia Duarte Mota Souza, acompanhada do termo de referência, aviso de intenção de registro de preços ao setor de compras Sr. Secretário Thiago Alves dos Santos que solicitou a despesa as Secretarias de Assistência Social, de Educação e de Saúde.

Nas fls. que seguiram foram anexadas as Cotações de Preços, Mapa de Comparativo, Despacho de Existência Orçamentária, Declaração de Adequação Orçamentária e Termo de Referência.

Na sequência, a autuação do processo pelo Pregoeiro Municipal, Luciano de Souza Gomes, e a justificativa pela adoção do pregão.



É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

---

### *Análise Jurídica*

---

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Temos que o pregão é uma modalidade de licitação permitida e adequada para o caso ora analisado. No mais deve-se atentar que no processo foi adotada a regra do pregão eletrônico, nos termos do parágrafo quarto do artigo 1º do Decreto Federal 10.024/2019, o qual regula a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Destarte, é fundamental observar o art. 3º da lei do pregão, vejamos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;



III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Observamos ainda, que a minuta de edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e ainda os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 que trata de benefícios e diferenciado tratamento às Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e Decreto nº 10.024/2019.

Pois bem, diante do que consta dos autos estão presentes os requisitos necessários ensejadores do prosseguimento do processo licitatório em apreço, dando o mais amplo acesso aos interessados à disputa pela contratação presente, portanto, o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratados, sempre em busca da melhor oferta para a Administração.

Contudo, alertamos ainda que deve ser providenciada a publicação do aviso do edital nos diários oficiais da União, imprensa oficial do Estado, do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação, além do átrio na Prefeitura Municipal, prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis anteriores a data marcada para a o início da Sessão Pública, bem como a inserção dos arquivos no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. Ao analisar a minuta contratual entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

A análise da minuta de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da



Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº3.555/2000 e Decreto 10.024/2019.

Importante ressaltar que esta Assessoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

---

**Conclusão**

---



Diante do exposto, manifestamo-nos, portanto, favoráveis à legalidade da minuta do edital e anexos e a realização do certame nessa modalidade na forma.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica.

É o parecer, ora submeto à doura apreciação superior.

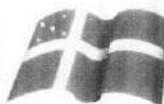
Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinho, 06 de fevereiro de 2023.

*Karlianne Karinne Aguiar Carvalho*

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho  
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinho/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho  
Assesora Jurídica

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS  
PARA COMPRAS n° 004/2023-SRP  
PROC. ADM. N° 0230/2023-PMCH**

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO N° 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO N° 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI N° 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>
<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	20:00M DO DIA 15/02/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	17H:30M DO DIA 23/02/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	20H:00M DO DIA 28/02/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	08H:30M DO DIA 28/02/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO E FECHADO</b>

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO À FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13K E (GLP) 45KG E VASILHAME, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### 4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALAR “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.** Estas declarações também deverão ser apresentadas de acordo com os anexos deste edital.

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

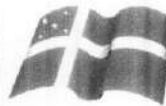
**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

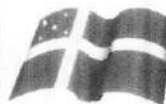
**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.28.1.** Produzidos no país;

**7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

8

**9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:**

**9.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

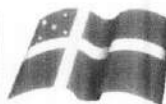
9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br):



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. 10

**9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Débitos Trabalhistas Pessoa Física e Jurídica de acordo com a Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021;

**9.9.5.**

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**9.10.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.2.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11

**9.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

**9.11.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

**9.11.2.** Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, comprovando que está autorizada a comercializar o objeto da licitação, conforme art. 30, inciso I da Lei nº 8.666/93.

**9.11.1.** Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação, onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**9.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS.

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. 13

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **05 (CINCO)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

#### **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. **14**

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO)** dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**16.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possíveis suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**16.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**17.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital. 15

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO.**

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**21.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**21.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**21.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**21.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**21.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**21.1.6.** Não mantiver a proposta;

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo nº 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de CHAPADINHA/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de CHAPADINHA/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

16

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Chapadinho/MA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

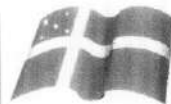
21.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

**22.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**22.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**22.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**22.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

17

## 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

**23.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**23.2.** A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**23.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

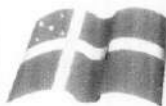
**23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**23.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**23.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**23.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**23.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



**24.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**24.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**24.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**24.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Endereço Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, CHAPADINHA/MA, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

**ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

**ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO IX** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**ANEXO X** – MINUTA DO CONTRATO;

Chapadinho/MA, 07 de Fevereiro de 2023

**Luciano de Souza Gomes**  
Pregoeiro/PMCH

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1- OBJETO**

1.1- REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO À FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13K E (GLP) 45KG E VASILHAME, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, Conforme descrito nas especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Gás liquefeito de petróleo – GLP (Gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (somente conteúdo)	Und.	4.300	131,67	566.181,00
2	Carga de Gás de cozinha (GLP), envasado em botijão de 45kg, de acordo com legislação vigente da ANP. Botijão retornável contendo 45 kg de gás (GLP)	Und.	700	446,50	312.550,00
3	Bojão de Gás (vasilhame)	Und.	330	209,67	69.191,10
<b>VALOR TOTAL →</b>					<b>947.922,10</b>

**2- DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. A contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha, justifica-se pela necessidade das Secretarias.

2.2. Os produtos objeto deste termo, deverão ser fornecidos de acordo com as instruções deste Termo de Referência e disposições legais da Lei Federal nº 8.666/93.

**3- DO VALOR ESTIMADO:**

3.1- O Valor estimado desta licitação é de **R\$ 947.922,10 (Novecentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e dez centavos)**.

**4- FONTES DE RECURSO**

4.1- As despesas relativas às aquisições decorrentes desta Licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Chapadinho no exercício de 2023.

**5 - FORMA DE RECEBIMENTO**

5.1. O gás liquefeito, assim como o vasilhame deverá ser fornecido de forma parcelada e contínua no estabelecimento da Contratada, mediante apresentação em 02 (duas) vias do documento de requisição, preenchido com a(s) especificações e quantidade(s) do(s) produto(s) solicitado(s) e devidamente assinado, sobre carimbo, pelo Gestor Municipal, ficando a primeira via em poder da Contratada e a segunda via em poder da Contratante, devidamente assinada, sobre carimbo, pela Contratada no ato do abastecimento.

5.2. Fica vedado o substabelecimento para abastecimento.

5.3. O fornecimento terá início a partir da data de assinatura da Ata que deverá ter vigência por 12 (doze) meses.

**6 - PRAZO PARA ENTREGA**

6.1 - O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

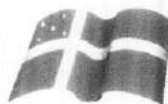
- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, através de servidor designado pelo Secretário Municipal da Secretaria requisitante;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

21

**8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga:

- i) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 2 (duas) horas, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- j) entregar os materiais no local indicado pela Secretaria Requisitante;
- k) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (duas) horas, contadas a partir da respectiva Notificação;
- l) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (duas) horas e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- m) conceder prazo de garantia do gás de 90 (noventa) dias, iniciando a contagem a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- n) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- o) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- p) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

- q) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, email e outros dados que forem importantes;
- r) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- s) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- t) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os botijões de gás;
- u) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- v) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos medicamentos, como única e exclusiva empregadora;
- w) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- x) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos medicamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- y) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22

**9 - FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

9.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 10.2.1. Fraudar na execução do contrato;
  - 10.2.2. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.2.3. Cometer fraude fiscal;
  - 10.2.4. Não mantiver a proposta.

10.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.4. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.4.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.4.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.4.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

- 10.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

**11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

11.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de compra ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

11.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento conforme prescritos no contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

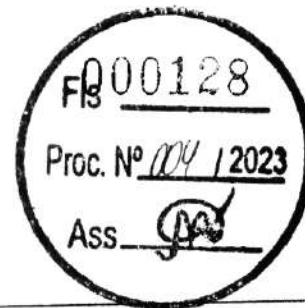
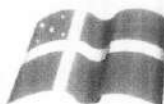
11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

24

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0230/2023**SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2022, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF

## IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>				<b>CIDADE:</b>		
<b>CEP:</b>				<b>E-MAIL:</b>		
<b>TELEFONE:</b>				<b>FAX:</b>		
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>				<b>TELEFONE:</b>		
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>				<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>		
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 310, CENTRO, CEP: 65.500-000, \_\_\_\_\_/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO  
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA  
HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0230/2023**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0230/2023**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

27

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.  
(MODELO)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0230/2023**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

**F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

....., ..... DE ..... DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0230/2023**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

**MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

29

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CRC: \_\_\_\_\_



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0230/2023**

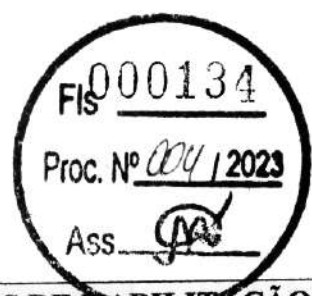
À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**  
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

30

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.  
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0230/2023**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA),  
CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE  
COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE  
CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP**

....., ..... DE ..... DE 2022.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

31

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00000000000000000000, neste ato representado pelo(a) Sr(a) ..... /PREFEITO CONSTITUCIONAL, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

32

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>					
<b>E-MAIL:</b>					<b>TEL.: ( )</b>
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

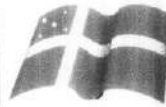
**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

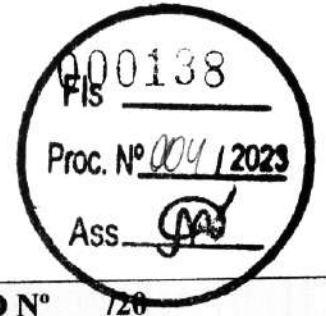
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

34

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 720****TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20....., por Sistema de Registro de Preços nº \_\_\_/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. 35

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>					
<b>E-MAIL:</b>					<b>TEL.: ( )</b>
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual serão de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



CHAPADINHA/MA, ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

38

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**AVISO LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 004/2023-SRP. Processo nº 0230/2023. Objeto: “**Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13k e (GLP) 45kg e vasilhame, destinados as Secretarias do Município de Chapadinho/MA**”; Abertura: 28/02/2023 às 08:30hs; Endereço Eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinho– MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinho: <http://transparencia.chapadinho.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce>. também através do SINC\_CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Chapadinho/MA, 07/02/2023.

**Luciano de Souza Gomes**  
Pregoeiro.Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro

39

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA



QUINTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3044 - Páginas 08

www.chapadilha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### AVISO LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 004/2023-SRP. Processo nº 0230/2023. Objeto: "Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13k e (GLP) 45kg e vasilhame, destinados as Secretarias do Município de Chapadilha/MA"; Abertura: 28/02/2023 às 08:30hs; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadilha- MA - CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadilha: <http://transparencia.chapadilha.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, também através do SINC\_CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Chapadilha/MA, 07/02/2023. Luciano de Souza Gomes - Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0367/2023  
Dispensa de Licitação nº 003/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto nº 10.922/2021 que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,00 (cinquenta mil reais e vinte centavos), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA**, CNPJ nº 05.704.791/0001-54 que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de coletes balístico nível III-A de interesse da Administração Pública de Chapadilha, no valor total de **R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais)**. RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadilha - MA, 06 de Fevereiro de 2023.

Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2023-DL Nº 003/2023.** Processo Administrativo Nº 0367/2023. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA, CNPJ nº 05.704.791/0001-54. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de coletes balístico nível III-A de interesse da Administração Pública de Chapadilha. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

02.33.01	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSITO
06.181.0003.2011.0000	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

02.33.01	FUNDO MUNICIPAL DE SEG. PUBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSITO
26.782.0006.2148.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

VALOR: R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: 08 de Fevereiro de 2023 à 29 de Dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2023. Chapadilha (MA), 08 de Fevereiro de 2023 VANIA DUARTE MOTA SOUZA Secretária Adjunta de Administração.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2022 - Processo Administrativo Nº 1865/2022 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: PLANALTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.021.136/0001-98. OBJETO: Coletor Compactador de Lixo de interesse da administração pública de Chapadilha. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. VALOR TOTAL: R\$ 205.900,00 (Duzentos e cinco mil e novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
04.122.0002.1040.0000	Aquisição de equipamentos e material permanente
44.90.52.00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2023. Chapadilha (MA), 08 de Fevereiro de 2023. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 - DL - nº 12/2021 - Processo Administrativo nº 0101.6112.2022 Secretaria Municipal de Administração. Cujo objeto é: Locação de imóvel para funcionamento do Corpo de Bombeiros. CONTRATADO: Fabricio Silva Pessoa, CPF: 001.561.063-29. Onde lê - se 6.000,00(seis mil reais) Leia - se : 72.000,00(setenta e dois mil reais). Publicação no Diário oficial do Município, no dia 07 de Fevereiro de 2023 edição nº 3042 - página 02.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 0101.0410.2023 Dispensa de Licitação nº 005/2023 RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto nº 10.922/2021 que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,00 (cinquenta mil reais e vinte centavos) para a contratação da Empresa **T T R REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ. nº 25.214.952/0001-39, que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de recarga de oxigênio de interesse da Sec. Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 51.750,00(cinquenta setecentos e cinquenta reais). RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadilha - MA, 27 de Janeiro de 2023 **Alberto Carlos Pereira Junior** Secretário Municipal

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 - CENTRO - CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA - CNPJ: 06.117.709/0001-58

podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL Endereço: Rua Nova, nº s/n, Centro Belagua ou encaminhados no e-mail informado. Belagua - MA, 09 de fevereiro de 2022. MIQUEIAS HENRIQUE DE MEIRELES - PRESIDENTE.

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022.** A Prefeitura Municipal de Belagua, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que realizará no dia 03 de março de 2022, as 08h00minhrs, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Nova, s/n, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço empreitada global, para Contratação de Empresa Especializada em Obras de Reforma da Quadra Poliesportiva da Santa Clara no Município de Belagua/MA, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas, ou através do e-mail [cplpmblg@gmail.com](mailto:cplpmblg@gmail.com), onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool em gel. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL Endereço: Rua Nova, nº s/n, Centro Belagua ou encaminhados no e-mail informado. Belagua - MA, 09 de fevereiro de 2022. MIQUEIAS HENRIQUE DE MEIRELES - PRESIDENTE.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BELAGUA, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 005/2019 Lei Complementar 123/06, Lei Complementar n.º 128/08, Decreto nº8.538/15, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por item, para a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Permanente para Atender as demandas das Secretarias do Município de Belagua/MA, no dia 21 de fevereiro de 2022, as 09:01 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitabelagua.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua nova, SN, Centro, BELAGUA - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.licitabelagua.com.br>. No SACOP (Portal do Tribunal de Contas do Estado Maranhão), portal da transparência do Município e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: [cplpmblg@gmail.com](mailto:cplpmblg@gmail.com) ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. BELAGUA - MA, 09 de fevereiro de 2022. Miqueias Henrique de Meireles - Pregoeiro Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BELAGUA, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 005/2019 Lei Complementar 123/06, Lei Complementar n.º 128/08, Decreto nº8.538/15, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor

preço por item, para a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Fardamento para Atender as Demandas das Secretarias do Município de Belagua/MA, no dia 21 de fevereiro de 2022, as 14:01 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitabelagua.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua nova, SN, Centro, BELAGUA - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.licitabelagua.com.br>. No SACOP (Portal do Tribunal de Contas do Estado Maranhão), portal da transparência do Município e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: [cplpmblg@gmail.com](mailto:cplpmblg@gmail.com) ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. BELAGUA - MA, 09 de fevereiro de 2022. Miqueias Henrique de Meireles - Pregoeiro Municipal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - CPL OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de drenagem superficial (meio fio e sarjeta). **ABERTURA:** 24 de Fevereiro de 2022 às 09:00 horas. **ENDEREÇO:** Av. Senador La Rocque s/n, Centro - Buritirana - MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço Global. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.buritirana.ma.gov.br](http://www.buritirana.ma.gov.br) ou mediante solicitação ao Presidente da CPL e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana - MA **JOSÉ SOUSA AMANCIO - PRESIDENTE CPL.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022.** Processo Administrativo nº 356/2022 - Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de Engenharia para Reforma do Centro Cirúrgico do Hospital Antônio Pontes de Aguiar; Abertura: 03/03/2022 às 08:30hs, forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global. Base Legal: termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinda - MA - CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinda: <http://transparencia.chapadinda.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce>. Chapadinda/MA, 07 de Fevereiro de 2022. Luciano de Souza Gomes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO/TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2022 AVISO DE LICITAÇÃO/TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022.** A Prefeitura Municipal de Colinas/MA, através do Presidente da CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 08:00 horas, do dia 17 de março de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Colinas-MA, com endereço na Praça Dias Carneiro, nº. 402, Centro, Colinas-MA, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 001/2022/CPL, do tipo Técnica e Preço, cujo objeto é a contratação de Sociedade de Advogados para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em direito Administrativo especializado. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool em gel e itens de proteção



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023**  
**PROC. ADMINISTRATIVO N° 0230/2023**

**PLATINY VERAS & CIA**  
**LTDA**  
**CNPJ N° 23.702.753/0001-78**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/02/2023 11:46:57

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PLATINY VERAS & CIA LTDA**  
CNPJ: **23.702.753/0005-78**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

m D

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA  
"PLATINY VERAS & CIA LTDA"  
CNPJ: 23.702.753/0001-44  
NIRE: 21200921492**



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social e na melhor forma de direito, **MAYKO PLATINY CALDAS VERAS**, brasileiro, natural de Chapadinha (MA), nascido no dia 02/08/1989, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 105688299-6 SSP/MA expedida em 03/08/2007 e CPF nº 992.790.373-15 e **BYANCA CALDAS VERAS**, brasileira, natural de Chapadinha (MA), nascida no dia 27/12/1992, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 000105688599-5 SSP/MA expedida em 15/10/2010 e CPF nº 992.789.103-25, ambos residentes e domiciliados na Avenida Kennedy, nº 300, Centro, Chapadinha (MA), Cep: 65.500-000. Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **PLATINY VERAS & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Assair, nº 10-A, Centro, Santa Quitéria do Maranhão (MA), Cep: 65.540-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200921492 por despacho do dia 19/11/2015 e CNPJ nº 23.702.753/0001-44, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o seu Contrato de Constituição e alterações anteriores a esta, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**Cláusula Primeira:** Alterar endereço da filial nº 4 localizada em: Avenida João Francisco Monteles nº 548-A, Centro, Anapurus (MA), Cep: 65.525-000, **para: Avenida Presidente Medisse, nº 560, Centro, Anapurus (MA), CEP - 65.525-000.**

**Cláusula Segunda:** As cláusulas, itens e subitens constantes do Contrato de Constituição e alterações anteriores a esta, que não foram objeto de expressa alteração pelo presente termo, permanecem inalteradas e em vigor, e são para todos os efeitos legais ratificadas.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA  
"PLATINY VERAS & CIA LTDA"  
CNPJ: 23.702.753/0001-44  
NIRE: 21200921492**

Fls 00148

Proc. Nº 004 / 2023

Ass. 

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial **PLATINY VERAS & CIA LTDA**, com sede na Rua Assair, nº 10-A, Centro, Santa Quitéria do Maranhão (MA), Cep: 65.540-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE nº 2120092149-2 por despacho do dia 10/11/2015 e CNPJ nº 23.702.753/0001-44 .

**Cláusula Segunda:** A filial nº 01 fica localizada na Rua Bernardo Lima nº 1.277, Letra A, Centro, São Bernardo (MA), Cep: 65.550-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob NIRE: 2190028134-8 por despacho no dia 22/01/2016 e CNPJ nº 23.702.753/0002-25 com atividade de (CNAE 4784-9/00) - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), com destaque de capital social da Matriz de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já totalmente integralizados pelos sócios em moeda corrente do país.

**Cláusula Terceira:** A filial nº 02 fica localizada na Rua Gonçalves Dias nº 1.005, Letra A, Centro, Brejo (MA), Cep: 65.520-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob NIRE: 2190028171-2 por despacho no dia 22/01/2016 e CNPJ nº 23.702.753/0003-06, com atividade de (CNAE 4784-9/00) - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), com destaque de capital social da Matriz de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já totalmente integralizados pelos sócios em moeda corrente do país.

**Cláusula Quarta:** A filial nº 03 fica localizada na Rua Raimundo Oliveira nº 100-A, Centro, Mata Roma (MA), Cep: 65.510-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob NIRE: 2190028172-1 por despacho no dia 05/02/2016 e CNPJ nº 23.702.753/0004-97, com atividade de (CNAE 4784-9/00) - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), com destaque de capital social da Matriz de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já totalmente integralizados pelos sócios em moeda corrente do país.

m

2

3

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA  
"PLATINY VERAS & CIA LTDA"  
CNPJ: 23.702.753/0001-44  
NIRE: 21200921492**



**Cláusula Quinta:** A filial nº 04 fica localizada na Avenida Presidente Médice, nº 560, Centro, Anapurus (MA), CEP - 65.525-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob NIRE: 2190028173-9 por despacho no dia 05/02/2016 e CNPJ nº 23.702.753/0005-78, com atividade de (CNAE 4784-9/00) - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), com destaque de capital social da Matriz de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já totalmente integralizados pelos sócios em moeda corrente do país.

**Cláusula Sexta:** A filial nº 05 fica localizada na Avenida Juiz de Fora, nº 554, Centro, Buriti (MA), Cep: 65515-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob NIRE: 2190029684-1 por despacho no dia 23/08/2017 e CNPJ nº 23.702.753/0006-59, com atividade de (CNAE 4784-9/00) - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), com destaque de capital social da Matriz de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já totalmente integralizados pelos sócios em moeda corrente do país.

**Cláusula Sétima:** A filial nº 06 fica localizada na Rua Celestino Câmara, S/N, Centro, Magalhães de Almeida (MA), Cep: 65.560-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob NIRE: 21900333780 por despacho no dia 07/04/2020 e CNPJ nº 23.702.753/0007-30 com atividade de (CNAE 4784-9/00) - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), com destaque de capital social da Matriz de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já totalmente integralizados pelos sócios em moeda corrente do país.

**Cláusula Oitava:** o objeto social da sociedade é (CNAE 4784-9/00) - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); (CNAE 4930-2/03) - Transporte rodoviário de produtos perigosos.

**Cláusula Nona:** A Sociedade iniciou suas atividades em 19/11/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA  
"PLATINY VERAS & CIA LTDA"  
CNPJ: 23.702.753/0001-44  
NIRE: 21200921492



**Cláusula Décima:** O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios conforme abaixo:

Sócio	Nº de Quotas	Valor (R\$)	%
BYANCA CALDAS VERAS	50.000	50.000,00	50
MAYKO PLATINY CALDAS VERAS	50.000	50.000,00	50
TOTAL	100.000	100.000,00	100

**Parágrafo Único:** O Capital é integralizado em moeda corrente do país, a vista, adquiridos através de recursos próprios, e a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**Cláusula Décima Primeira:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição de quotas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Décima Segunda:** A sociedade é administrada e representada plenamente, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, e nas suas relações com terceiros, por ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro.

**Cláusula Décima Terceira:** Os Administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA  
"PLATINY VERAS & CIA LTDA"  
CNPJ: 23.702.753/0001-44  
NIRE: 21200921492**



nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Cláusula Décima Quarta:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima Quinta:** Nos quatro meses seguintes ao término de exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**Cláusula Décima Sexta:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Sétima:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Oitava:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Clausula Décima Nona:** Fica eleito o foro da cidade de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A large, stylized handwritten signature or scribble in black ink, located in the lower right quadrant of the page.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA  
"PLATINY VERAS & CIA LTDA"  
CNPJ: 23.702.753/0001-44  
NIRE: 21200921492**



E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

Santa Quitéria do Maranhão (MA), 26 de Janeiro de 2022.

**MAYKO PLATINY CALDAS VERAS**  
CPF nº 992.790.373-15

**BYANCA CALDAS VERAS**  
CPF nº 992.789.103-25

*[Handwritten signature]*  
m 6 7



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Fls 000153  
Proc. Nº 004 / 2023  
Ass.

### ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PLATINY VERAS & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
99278910325	BYANCA CALDAS VERAS SOUSA
99279037315	MAYKO PLATINY CALDAS VERAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2022 11:32 SOB N° 20220111138.  
PROTOCOLO: 220111138 DE 07/02/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201769758. CNPJ DA SEDE: 23702753000144.  
NIRE: 21200921492. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2022.  
PLATINY VERAS & CIA LTDA

**JUCEMA**

RICARDO DINIZ DIAS  
SECRETÁRIO-GERAL  
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FIs 000154  
Proc. Nº 004/2023  
Ass. *JCS*

NUMERO DE INSCRIÇÃO 23.702.753/0005-78 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
PLATINY VERAS & CIA LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUÇA GAS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL  
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS  
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PRESIDENTE MEDISSE	NÚMERO 560	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.525-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANAPURUS	UF MA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÓNICO FINANCEIRO@ELOASSESSORIAEMPRESARIAL.COM.BR	TELEFONE (98) 3217-1000
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
Emitido no dia 14/02/2023 às 10:21:52 (data e hora de Brasília).

m

a



# PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:  
65500000



27/02/2023 11:11:51  
USUÁRIO:ILMERIO NETO

## Ficha Cadastral da Empresa

### CADASTRO MUNICIPAL

Situação: ATIVA

Insc. Municipal: 4514-4

Razão social: PLATINY VERAS & CIA LTDA

Nome Fantasia: LUCA GÁS

Insc. Junta Com.:

CNPJ: 23.702.753/0001-44

Insc. Estadual:

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Classificação: MICRO EMPRESA

Data de Inclusão: 27/02/2023 11:10:51

Data de Início: 05/02/2016

MEI: NÃO

Isento ISSQN: NÃO

Isento Alvará: NÃO

Data de Constituição: 19/11/2015

### ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	1	19/11/2015	

### ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
001-ISS HOMOLOGADO	19/11/2015	

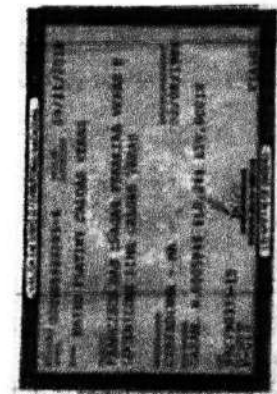
### CONTATOS

Tipo	Descrição
FONE	9832171000

m  
D  
10



FIS 000157  
Proc. N° 004 / 2023  
Ass. [Signature]



*[Large handwritten signature]*

*[Small handwritten mark]*

ms

12

**SINTEGRA/ICMS**  
Estado do Maranhão  
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 23.702.753/0005-78 **Inscrição Estadual:** 12.484947-4  
**Razão Social:** PLATINY VERAS & CIA LTDA ME  
**Regime Apuração:** NORMAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** AVE PRESIDENTE MEDISSE  
**Número:** 560 **Complemento:**  
**Bairro:** CENTRO  
**Município:** ANAPURUS UF: MA  
**CEP:** 65525000 **DDD:** **Telefone:** 32171000

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE Principal:** 4784900 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)  
**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO  
**Data desta Situação Cadastral:** 22/07/2016

**OBRIGAÇÕES**

**Nfe a partir de (CNAE's):**  
**EDF a partir de:** 01/03/2016.  
**CTE a partir de:**

**Observação:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 23/02/2023  
**Número da Consulta:**

Nova Consulta  Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COFEC - 2005-2012



[Large handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PLATINY VERAS & CIA LTDA**  
CNPJ: **23.702.753/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:51:03 do dia 05/09/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/03/2023.

Código de controle da certidão: **EB39.7239.85FB.8604**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

FIS 000160

Proc. Nº 04/2023

Ass. 

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 23.702.753/0005-78  
**Razão Social:** PLATINY VERAS E CIA LTDA ME  
**Endereço:** AV JOAO FRANCISCO MONTELES 548 A / CENTRO / ANAPURUS / MA / 65525-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/02/2023 a 12/03/2023

**Certificação Número:** 2023021103065272559819

Informação obtida em 15/02/2023 16:40:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLATINY VERAS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.702.753/0005-78

Certidão nº: 7146660/2023

Expedição: 15/02/2023, às 16:39:32

Validade: 14/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLATINY VERAS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.702.753/0005-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
**NEGATIVA**

EMPREGADOR: BYANCA CALDAS VERAS SOUSA

INSCRIÇÃO: 992.789.103-25

DATA E HORA DA EMISSÃO: 23/02/2023, às 11:43:14, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: QZTJ32785T

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

07



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
**NEGATIVA**

**EMPREGADOR:** MAYKO PLATINY CALDAS VERAS

**INSCRIÇÃO:** 992.790.373-15

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 16/02/2023, às 12:13:03, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: QA6WBWB6QU

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
POSITIVA

EMPREGADOR: PLATINY VERAS & CIA LTDA

INSCRIÇÃO: 23.702.753/0005-78

DATA E HORA DA EMISSÃO: 16/02/2023, às 12:10:51, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado, conforme relatório anexo, que integra a presente para todos os fins.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: K6FTQ55SE7

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

10



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 088585/22

**Data da**

26/12/2022 08:53:55

**Inscrição Estadual:** 124849474

**CPF/CNPJ:** 23702753000578

**Razão Social:** PLATINY VERAS & CIA LTDA ME

**Endereço:** AVE PRESIDENTE MEDISSE, 560 CEP: 65525000 - CENTRO

**Telefone:** (98)32171000

**Município:** ANAPURUS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 25/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

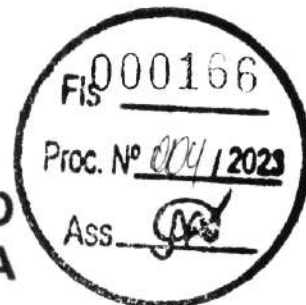
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 26/12/2022 08:53:55



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 232466/22

Data da

26/12/2022 08:51:58

Inscrição Estadual: 124849474

CPF/CNPJ: 23702753000578

Razão Social: PLATINY VERAS & CIA LTDA ME

Endereço: AVE PRESIDENTE MEDISSE, 560 CEP: 65525000 - CENTRO

Telefone: (98)32171000

Município: ANAPURUS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/04/2023.

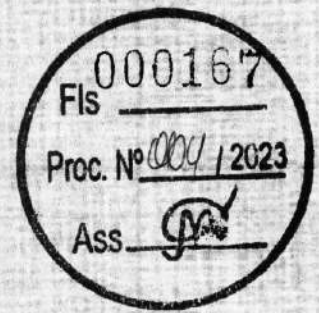
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

21

Data Impressão: 26/12/2022 08:54:56



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS**

O Departamento Municipal de Tributos de ANAPURUS, a requerimento formal da pessoa interessada: **PLATINY VERAS & CIA LTDA**, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a Pessoa Jurídica/Física a seguir referenciada **NÃO** registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data. **CERTIDÃO** validade até o dia **27/03/2023**, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência deste prazo

Cadastro: \*\*\*\*\*

Contribuinte: **PLATINY VERAS & CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **23.702.753/0005-78**

Nome Fantasia: **LUCA GÁS**

Endereço: **AV. PRESIDENTE MÉDICI, N.º. 560, CENTRO EM ANAPURUS/MA**

Inscrição Estadual:      Data de Abertura: **05/02/2016**      Data de Encerramento:

Atividade Principal: **47.84-9-00 – Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)**

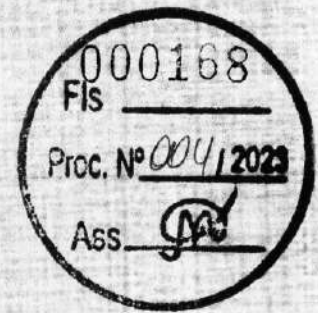
Emissão: **27/12/2022**

Validade: **27/03/2023**

Certidão Nº: **CNDA 154/2022**

*Rafaela Alves Carneiro*  
**RAFAELA ALVES CARNEIRO**  
Coordenadora de Arrecadação

*[Handwritten signature]*  
m 22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO

**- CERTIDÃO NEGATIVA DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO - CNDA**

A Coordenadoria de Arrecadação de ANAPURUS, a requerimento formal da pessoa interessada: **PLATINY VERAS & CIA LTDA**, **CERTIFICA**, para os fins que se fizerem necessários, que sobre a Pessoa Jurídica/Física a seguir referenciada, **NÃO** consta pendências em seu nome referente a créditos Tributários administrados por esta Coordenadoria, nem Inscrição em Dívida Ativa do Município junto a PGM (Procuradoria Geral do Município), tendo a presente **CERTIDÃO** validade até o dia **27/03/2023**, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência deste prazo.

Cadastro: \*\*\*\*\*

Contribuinte: **PLATINY VERAS & CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **23.702.753/0005-78**

Nome Fantasia: **LUCA GÁS**

Endereço: **AV. PRESIDENTE MEDICI, N°. 560, CENTRO EM ANAPURUS/MA**

Inscrição Estadual:                      Data de Abertura: **05/02/2016**                      Data de Encerramento:

Atividade Principal: **47.84-9-00 - Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)**

Emissão: **27/12/2022**

Validade: **27/03/2023**

Certidão Nº: **CNDA 075/2022**

*Rafaela Alves Carneiro*  
**RAFAELA ALVES CARNEIRO**  
Coordenadora de Arrecadação

07

23



FIS 000169  
 Proc. Nº 004/2023  
 Ass. [Signature]

# ALVARÁ

## DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO: 2023

Nº DO ALVARÁ: 043/2023

RG/INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00000

CONTRIBUINTE: PLATINY VERAS & CIA LTDA

NOME DE FANTASIA: LUCA GÁS

CPF/CNPJ: 23.702.753/0005-78

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE MÉDICI, N°. 560, CENTRO, ANAPURUS/MA

**ATIVIDADE PRINCIPAL:**

4784900 – Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo.

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:**

Meio de semana:	Sábado:	Domingo:	Feriado:
Des: 08:00:00 até: 18:00:00	Des: 08:00:00 até: 18:00:00	Des: 00:00:00 até: 00:00:00	Des: 00:00:00 até: 00:00:00

**OBSERVAÇÃO:**

VALIDADE: 31/12/2023

Pelo documento de Arrecadação datado de 20/01/2023, referente à taxa de Licença e verificação Fiscal para localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de Anápurus-MA, Lei 317/2013.

Anápurus-MA, 20 de janeiro de 2023

**Data de Abertura:**

05/02/2016

ÓRGÃO EXPEDIDOR \_\_\_\_\_ DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO \_\_\_\_\_

*Rafaela Alves Carneiro*  
 RAFAELA ALVES CARNEIRO  
 Coordenadora de Arrecadação

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

m D 24



CERTJUDONE-2VCH - 652023  
Código de validação: 3E8EE5ECB4

Número da guia: 23052201001435808.

### CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA

NOME: PLATINY VERAS & CIA LTDA  
DATA DE ABERTURA: 05.02.2016  
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE MEDISSE, Nº560, CENTRO,  
ANAPURUS-MA  
CNPJ: 23.702.753/0005-78

**USANDO** da faculdade que me confere a LEI. **CERTIFICO** a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos feitos da **Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial e Insolvência Civil**, até o dia 13 de fevereiro do corrente ano, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial e Insolvência Civil** contra **PLATINY VERAS & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ:23.702.753/0005-78**, com endereço na **AVENIDA PRESIDENTE MEDISSE, Nº560, CENTRO, ANAPURUS-MA**. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Chapadinha, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Ministro Edson Vidigal", nesta cidade de Chapadinha, Estado do Maranhão. Eu, Josieli Lopes Monteles, Secretária Judicial da Distribuição, subscrevo e assino. Chapadinha/MA, 13 de fevereiro de 2023. **A presente certidão terá validade de 60 (sessenta) dias a contar desta data, conforme art. 198 do Provimento no 11, de 08/10/2013, do Código de Normas da CGJ/MA.**

**JOSIELI LOPES MONTELES**  
Secretária Judicial de Entrância Intermediária  
2ª Vara de Chapadinha  
Matrícula 178301

Documento assinado CHAPADINHA, 13/02/2023 16:18 (JOSIELI LOPES MONTELES)



CERTJUDONE-2VCH - 652023 / Código 3E8EE5ECB4  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validador.php](http://www.tjma.jus.br/validador.php)

PLATINY VERAS & CIA LTDA - ME

CNPJ: 23.702.753/0001-44

Balanco Patrimonial

RUA ASSAIR, 10 A, CENTRO - SANTA QUITERIA DO MARANHAO - MA

Página: 1  
Data: 31/12/2021 15:40

NIRE: 21200921492

Em REAL

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Centro de Custo: Todos - Unidade Negócio: Todas - Filial: Todas

Número Nome da Conta



ATIVO

CIRCULANTE

DISPONIVEL

CAIXA GERAL  
CAIXA

ESTOQUES

ESTOQUE DE MERCADORIAS P/REVENDA  
MERCADORIAS PARA REVENDA

NÃO CIRCULANTE

IMOBILIZADO

CUSTO CORRIGIDO  
COMPUTADORES E SISTEMAS  
MOVES E UTENSILIOS  
VEICULOS

BENS RECEBIDOS EM COMODATO  
BENS RECEBIDOS EM COMODATO

Saldo Atual  
2.948.832,44D  
2.208.485,14D  
142.827,64D  
142.827,64D  
142.827,64D  
2.065.657,50D  
2.065.657,50D  
2.065.657,50D  
740.347,30D  
740.347,30D  
713.597,30D  
179,90D  
3.444,40D  
709.973,00D  
26.750,00D  
26.750,00D

## PLATINY VERAS &amp; CIA LTDA - ME

CNPJ: 23.702.753/0001-44

## Balço Patrimonial

NIRE: 21200921492

RUA ASSAIR, 10 A, CENTRO - SANTA QUIERIA DO MARANHAO  
- MA

Em REAL

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Centro de Custo: Todos - Unidade Negócio: Todas - Filial: Todas

Número	Nome da Conta	Saldo Atual
<b>PASSIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>		
<b>EXIGIBILIDADES</b>		
<b>FORNECEDORES</b>		
	LIQUIGAS DISTRIBUIDORA SA	927.761,38C
	FC OLIVEIRA CIA LTDA	8.555,60C
	SAV COMERCIO DE PNEUS LTDA	15.799,00C
	J. V. L. NOBRE - ME	7.098,16C
	REVENDEDORA DE GAS SANTO ANTONIO	429.034,09C
<b>OBRIGACOES SOCIAIS</b>		
<b>SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR</b>		
	SALARIOS A PAGAR	28.746,76C
<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>		
	INSS A RECOLHER	32.234,15C
	FGTS A RECOLHER	107.882,17C
	IRF A RECOLHER	379,91C
	CONTRIBUICAO SINDICAL	652,13C
<b>PROVISOES P/ DESPESAS C/PESSOAL</b>		
	PROVISAO PARA FERIAS	41.236,04C
	PROVISAO P/INSS S/FERIAS E 13 SALAR	11.695,38C
	PROVISAO P/FGTS S/FERIAS E 13 SALAR	3.298,91C
<b>OBRIGACOES FISCAIS</b>		
<b>PROVISOES SOBRE O LUCRO</b>		
	CSLL A RECOLHER	988,09C
	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	1.646,82C
<b>CONTAS A PAGAR</b>		
	BENS RECEBIDOS EM COMODATO A	26.750,00C
	BENS RECEBIDOS EM COMODATO A	26.750,00C
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		
<b>EXIGIVEL A L/PRAZO</b>		
<b>FINANCIAMENTOS</b>		
<b>EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A L/P</b>		
	FINANCIAMENTOS	650.749,99C
<b>OBRIGACOES SOCIAIS</b>		
	PARCELAMENTO RFB INSS	105.576,45C
	PARCELAMENTO PGFN - INSS	403.542,47C

FIS 000172

Proc. N° 00012023

ASS. 

**PLATINY VERAS & CIA LTDA - ME**

**CNPJ: 23.702.753/0001-44**

**Balanco Patrimonial**

**RUA ASSAIR, 10 A, CENTRO - SANTA QUITERIA DO MARANHAO - MA**

Em REAL

NIRE: 21200921492

Periodo: 01/01/2021 a 31/12/2021



Centro de Custo: Todos - Unidade Negócio: Todas - Filial: Todas		Saldo Atual
Número	Nome da Conta	
	<b>OBRIGACOES FISCAIS</b>	5.773,00C
	PARCELAMENTO PGFN - IRPJ e CSLL	5.773,00C
	<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	139.431,94C
	<b>CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO</b>	100.000,00C
	<b>CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO/RESID. NO QUOTISTA DOMICILIADOS NO PAIS</b>	100.000,00C
	<b>LUCROS OU PREJ ACUMULADOS</b>	39.431,94C
	<b>LUCROS ACUMULADOS</b>	91.411,29C
	LUCROS ACUMULADOS	91.411,29C
	<b>(-) PREJUICIOS ACUMULADOS</b>	51.979,35D
	PREJUICIOS ACUMULADOS	51.979,35D

**SANTA QUITERIA DO MARANHAO / MA, 31 de Dezembro de 2021**

Responsável:  
MAYKO PLATINY CALDAS VERAS  
CPF: 992.790.373-15  
Sócio(a) Administrador(a)

Responsável contábil:  
Fernanda Martins Ramos Mendonca  
CPF: 018.815.623-28 CRC: MA-011777/0  
Contador

**PLATINY VERAS & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 23.702.753/0001-44**

31/12/2021 15:42

 NIRE: 21200921492  
 Moeda: REAL

**Resultado do Exercício**  
 RUA ASSAIR, 10 A, CENTRO - SANTA QUITERIA DO MARANHAO - MA

Período 01/01/2021 a 31/12/2021

FIS 000174

Proc. Nº 001/2023

Saldo Atual

ASS

Estrutura

1	RECEITA BRUTA	3.990.859,46 C
1.1	VENDAS A VISTA	3.990.859,46 C
1.2	VENDAS A PRAZO	3.990.859,46 C
1.3	* TOTAL DAS VENDAS	3.990.859,46 C
1.4		
2.5		3.990.859,46 C
2.8	(=) RECETTA LIQUIDA	
2.9		3.037.118,53 D
3	(-) CUSTO DAS VENDAS	
3.1		953.740,93 C
3.2	(=) LUCRO BRUTO	
3.3		868.547,14 D
4	(-) DESPESAS OPERACIONAIS	586.043,10 D
4.2	DESPESAS COM PESSOAL	282.504,04 D
4.3	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	23.966,74 D
4.4	+/- RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	892.513,88 D
4.7	* TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS	
4.8		
5	(+) OUTRAS RECETAS OPERACIONAIS	
5.1		61.227,05 C
5.2	(=) RESULTADO LIQUIDO OPERACIONAL	
5.3		
5.4	(+) RECETAS NAO OPERACIONAIS	
5.5	(+/-) RESULTADO COR MONETARIA	
5.6	(-) OUTRAS DESPESAS NAO OPERACIONAIS	
5.7		61.227,05 C
5.8	(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	
5.9		6.428,84 D
6	(-) PROVISAO P/IRPJ	3.857,30 D
6.1	(-) PROVISAO P/CSLL	
6.2		50.940,91 C
6.3	(=) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO APOS IR E CSLL	

**SANTA QUITERIA DO MARANHAO / MA, 31 de Dezembro de 2021**

Responsável:

MAYKO PLATINY CALDAS VERAS

CPF: 992.790.373-15

Sócio(a) Administrador(a)

Responsável contábil:

Fernanda Martins Ramos Mendonca

CPF: 018.815.623-28 CRC: MA-011777/0

Contador

80

29

Folha: 05

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA DA EMPRESA**  
**PLATINY VERAS & CIA LTDA ME**  
**CNPJ: 23.702.753/0001-44**  
 RUA ASSAIR, 10 A, bairro CENTRO  
 Santa Quitéria do Maranhão - MA CEP: 65540-000  
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

NIRE: 21200921492



ATIVO TOTAL .....	2.948.832,44
ATIVO CIRCULANTE .....	2.208.485,14
REALIZAVEL A LONGO PRAZO.....	0,00
PASSIVO CIRCULANTE .....	1.643.758,59
EXIGIVEL A LONGO PRAZO.....	1.165.641,91
LIQUIDEZ GERAL (LG).....	0,79
LG= $\frac{\text{ATIVO CIRC} + \text{REALIZ LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRC} + \text{EXIG LONGO PRAZ}}$	
SOLVÊNCIA GERAL (SG).....	1,05
SG= $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIV CIRC} + \text{EXIG LONG PRAZ}}$	
LIQUIDEZ CORRENTE (LC).....	1,34
LC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	

SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO -MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Responsável:

Mayko Platiny Caldas Veras  
 CPF: 992.790.373-15  
 Sócio(a) Administrador(a)

Responsável contábil:

Fernanda Martins Ramos Mendonca  
 CPF: 018.815.623-28 CRC: MA-011777/0  
 Contador(a)

m

30

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ANO 2021

1.000176  
 PIS

Proc. Nº 004/2023

Ass. 

### NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

PLATINY VERAS & CIA LTDA é uma pessoa jurídica de direito privado, tributada pelo Lucro Real, com sede e foro na Rua Assair, nº 10-A, bairro Centro, Santa Quitéria do Maranhão - MA, CEP 65.540-000, NIRE 21200921492, CNPJ 23.702.753/0001-44, aberta desde 19/11/2015, por prazo indeterminado, com atividade econômica de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

### NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis, encerradas em 31 de dezembro de 2021, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado (DRE), foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e dos Princípios Contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 (Res. do CFC 1255/09), compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as Normas Internacionais de Contabilidade.

### NOTA 03 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Ativo Circulante

(a) Caixa e equivalentes de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

Ativo Não Circulante

(b) Imobilizado

O imobilizado está registrado ao custo de aquisição.

Passivo Circulante:

(c) Obrigações a pagar

Os deveres estão em conformidade com seus efetivos valores reais sendo vencíveis dentro do exercício social e registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos.

### NOTA 04 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

1) Capital Social: O capital da empresa, em 31 de dezembro de 2021 é no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

2) Lucros Distribuídos: Não houve distribuição de lucros.

**NOTA 05 - Receitas e Despesas**

A empresa tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

NOTA 06 - Até 31 de dezembro de 2021, o administrador da empresa optou pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente ao tocante a Lei 11.101/2005 que informa das responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade do profissional do contabilista, que referenda estas demonstrações contábeis, está limitada os fatos efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

**NOTA 07 - Continuidade dos Negócios**

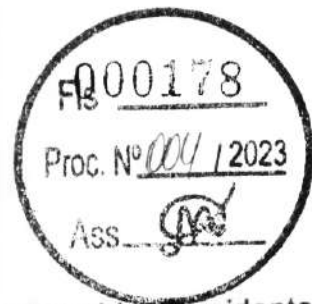
A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

Santa Quitéria do Maranhão/MA, 31 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Mayko Platiny Caldas Veras  
CPF: 992.790.373-15  
Sócio(a) Administrador(a)

\_\_\_\_\_  
Fernanda Martins Ramos Mendonça  
CRC/MA nº 011777/O  
CPF: 018.815.623-28





**PLATINY VERAS & CIA LTDA**, estabelecida na Avenida Presidente Medisse, nº 560, Centro, Anapurus – MA, inscrita no CNPJ: 23.702.753/0005-78, com atividade CNAE: 47849/00 – Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP). Declara a quem interessar, para fins de declaração de alíquota de impostos, a declarante informa que:

### **Empresa Enquadrada no LUCRO REAL**

Todas as alíquotas do Lucro Real são calculadas com base no lucro real de uma empresa, durante o período de apuração, que ocorre trimestralmente, encerrando-se em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário.

Pelo fato de serem tarifadas de acordo com a receita e gastos reais, as empresas que adotam o regime tributário do lucro real precisam ter ainda mais cuidado em seu gerenciamento financeiro e no controle do fluxo de caixa.

A opção pelo Lucro Real é adotada quando o lucro efetivo (Lucro Real) é inferior a 32% do faturamento no período de apuração.

Para cálculo do Imposto de Renda de pessoas jurídicas, a alíquota é de 15% para lucro de até R\$20.000,00 mensais, e 25% nos casos em que o lucro for superior a esse valor no mesmo período.

Dentre todas as mudanças de alíquotas na opção pelo lucro real, está o PIS, que passa a ser de 1,65% (e não mais 0,65%), e a COFINS que chega a 7,6% (de 3%) da Receita. Mas nesses últimos casos, é possível realizar

deduções a partir dos pagamentos feitos para outras empresas, desde que estejam ligadas aos serviços da organização.

As deduções de PIS e COFINS são conhecidas como PIS não cumulativo e COFINS não cumulativa, respectivamente, e representam uma redução de impacto que tornam as tarifações inferiores aos números apresentados de 1,65% e 7,6%.

Todas as comprovações de fluxo de caixa e financeiro para as questões fiscais da empresa devem ser devidamente documentadas para as finalidades importantes como o cálculo de Imposto de Renda.

A empresa Platiny Veras & Cia Ltda supracitada, opera exclusivamente com a tributação de Lucro Real desde do início da sua atividade 19/11/2015 até a presente data.

Chapadinha, 23 de fevereiro de 2023

**Fernanda Martins Ramos**

CRG-MA-0117770

CPF: 018.815.623-28

*[Handwritten Signature]*

*[Large Handwritten Signature]*

34

*[Handwritten Mark]*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PLATINY VERAS & CIA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01881562328	FERNANDA MARTINS RAMOS MENDONCA
99279037315	MAYKO PLATINY CALDAS VERAS

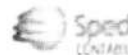
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2023 15:59 SOB Nº 20221503048.  
 PROTOCOLO: 221503048 DE 03/01/2023.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300069213. CNPJ DA SEDE: 23702753000144  
 NIRE: 21200921492. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/01/2023.  
 PLATINY VERAS & CIA LTDA - ME

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

*Handwritten signature and scribbles*

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PLATINY VERAS & CIA LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 23.702.753/0001-44

Número de Ordem do Livro: 6



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial PLATINY VERAS & CIA LTDA - ME  
 NIRE 21200921492  
 CNPJ 23.702.753/0001-44  
 Número de Ordem 6  
 Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral  
 Município SANTA QUITERIA DO MARANHAO  
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 10/11/2015  
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária  
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2021  
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 17584

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial PLATINY VERAS & CIA LTDA - ME  
 Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral  
 Número de ordem 6  
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 17584  
 Data de início 01/01/2021  
 Data de término 31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.50.53.68.0E.6E.D4.37.6A.25.96.36.2D.FA.63.D1.4B.04.75.76-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

*[Handwritten signature and scribbles]*



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : FERNANDA MARTINS RAMOS  
REGISTRO..... : MA-011777/O-3  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.815.623-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 13/02/2023 as 14:10:05.

Válido até: 14/05/2023.

Código de Controle: 121732.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

*ms*

32



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins de direito, que a Empresa **PLATINY VERAS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.702.753/0005-78** sediada na Avenida Presidente Médice nº 560 Centro na cidade de Anapurus – MA, realizou fornecimento dos itens abaixo para esta empresa, cumprindo os requisitos de prazo, realização e qualidade, conforme solicitado, não existindo, portanto, nenhum fato que desabone sua idoneidade e capacidade técnica comercial.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.
01	BOTIJÃO GLP P13	UND	100
02	BOTIJÃO GLP P45	UND	10

Anapurus – MA 09 de Fevereiro de 2023.

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE ANAPURUS / MA

*[Handwritten Signature]*

**COMERCIAL NORTE NORDESTE**

CNPJ: **279 283 143-04**

**23.689.466/0001-41**



Andrae Lora Ganto  
ANDRAE LORA GANTO  
FONE: 98741 2174



*[Handwritten marks and signature]*

Anapurus

**Certificado - Verificação da Autenticidade.**

FB 000184  
Proc. Nº 004/2023  
Ass.

Razão Social : **PLATINY VERAS & CIA LTDA**  
CNPJ : **23.702.753/0001-44**  
Número de Autorização : **GLP/MA0233036**  
Número Despacho : **ANP Nº 156**  
Data da Publicação : **24/02/2016**  
Endereço : **R ASSAIR - 10 - A**  
**SANTA QUITERIA DO MARANHAO - MA**

Emitido às **11:14:06** horas do dia **23/02/2023** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **79EBD864642F2FD7**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Certificado - Resultado da Verificação. [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)



# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PLATINY VERAS & CIA LTDA - ME		Protocolo: MAC2302441223	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21200921492	CNPJ 23.702.753/0001-44	Data de Ato Constitutivo 19/11/2015	Início de Atividade 10/11/2015
Endereço Completo Rua ASSAIR, Nº 10, A, CENTRO - Santa Quitéria do Maranhão/MA - CEP 65540-000			
Objeto Social (CNAE 4784-9/00) - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G LP). (CNAE 4930-2/03) - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS			
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			
Dados do Sócio		Participação no capital	Espeçie de sócio
Nome	CPF/CNPJ	R\$ 50.000,00	Sócio
BYANCA CALDAS VERAS	992.789.103-25		Administrador
Nome	CPF/CNPJ	R\$ 50.000,00	Espeçie de sócio
MAYKO PLATINY CALDAS VERAS	992.790.373-15		Sócio
Administrador		Término do mandato	
Nome	CPF	Indeterminado	
BYANCA CALDAS VERAS	992.789.103-25	Término do mandato	
Nome	CPF	Indeterminado	
MAYKO PLATINY CALDAS VERAS	992.790.373-15		
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação
03/01/2023	20221503048	223 / 223 - BALANCO	ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 21900296841		CNPJ: 23.702.753/0006-59	
Endereço Completo AVENIDA JUIZ DE FORA, Nº 554, CENTRO, Buriti, MA, CEP: 65515000		CNPJ: 23.702.753/0002-25	
2 - NIRE: 21900281348		CNPJ: 23.702.753/0003-06	
Endereço Completo RUA BERNARDO LIMA, Nº 1277, LETRA A, CENTRO, São Bernardo, MA, CEP: 65550000		CNPJ: 23.702.753/0007-30	
3 - NIRE: 21900281712		CNPJ: 23.702.753/0004-97	
Endereço Completo RUA GONÇALVES DIAS, Nº 1005, LETRA A, CENTRO, Brejo, MA, CEP: 65520000		CNPJ: 23.702.753/0005-78	
4 - NIRE: 21900333780			
Endereço Completo AVENIDA Celestino Câmara, Nº S/N, CENTRO, Magalhães de Almeida, MA, CEP: 65560000			
5 - NIRE: 21900281721			
Endereço Completo RUA RAIMUNDO OLIVEIRA, Nº 100, A, CENTRO, Mata Roma, MA, CEP: 65510000			
6 - NIRE: 21900281739			
Endereço Completo AVENIDA PRESIDENTE MEDISSE, Nº 560, CENTRO, Anapurus, MA, CEP: 65525000			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/01/2023, às 10:59:23 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código THU3AS17.



MAC2302441223

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA



# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PLATINY VERAS & CIA LTDA - ME

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: MAC2302441223

Secretário(a) Geral

[Handwritten signature]

3 [Signature]

41

Fls 000187  
Proc. Nº 004 / 2023  
Ass. [Assinatura]

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

Certificamos que PLATINY VERAS & CIA LTDA - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302491230	
NIRE 21200921492 CNPJ 23.702.753/0001-44		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo ASSAIR, Nº 10, A, CENTRO - Santa Quitéria do Maranhão/MA - CEP 65540-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20221503048	03/01/2023	BALANCO
002	20220111138	10/02/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO-ESTATUTO
002	20220111138	10/02/2022	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20211514691	07/02/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO-ESTATUTO
002	20211514691	07/02/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210328703	04/03/2021	BALANCO
002	21900333780	07/04/2020	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	21900296841	23/08/2017	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
223	20160267374	03/03/2016	BALANCO
002	21900281739	05/02/2016	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	21900281721	05/02/2016	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	21900281712	05/02/2016	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	21900281348	22/01/2016	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
315	20150563221	19/11/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200921492	19/11/2015	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/02/2023, às 13:59:51 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacilma.gov.br>, com o código T412X7EE.



MAC2302491230

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

[Assinatura manuscrita]

# LIQUIGÁS

**BR** PETROBRAS

CNPJ: 23.702.753/0001-44  
Av. João Francisco Monteles, 548 – Centro – Anapurus  
CEP: 65.525-000



## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

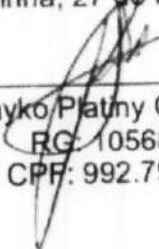
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0230/2023**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA**  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

MAYKO PLATINY CALDAS VERAS, PORTADOR DO RG nº 105688299-6, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, PLATINY VERAS & CIA LTDA, CNPJ 23.702.753/0005-78, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

Chapadilha, 27 de Fevereiro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Mayko Platiny Caldas Veras  
RG: 105688299-6  
CPF: 992.790.373-15



m

43

# LIQUIGÁS



CNPJ: 23.702.753/0001-44  
Av. João Francisco Monteles, 548 – Centro – Anapurus  
CEP: 65.525-000



## ANEXO IV – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

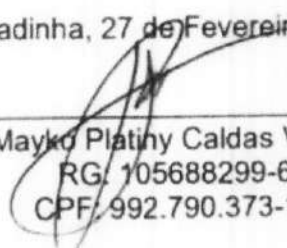
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0230/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PLATINY VERAS & CIA LTDA INSCRITO NO CNPJ Nº 23.702.753/0005-78 POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) MAYKO PLATINY CALDAS VERAS PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 105688299-6 E CPF Nº 992.790.373-15 DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( X )<sup>1</sup>.

Chapadinha, 27 de Fevereiro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Mayko Platiny Caldas Veras  
RG: 105688299-6  
CPF: 992.790.373-15

  
  
  
44

# LIQUIGÁS

**BR** PETROBRAS

CNPJ: 23.702.753/0001-44  
Av. João Francisco Monteles, 548 - Centro - Anapurus  
CEP: 65.525-000



## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0230/2023**

MAYKO PLATINY CALDAS VERAS, RG Nº 105688299-6 SSP/MA E CPF Nº 992.790.373-15 COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE, RG Nº 105688299-6 SSP/MA E CPF Nº 992.790.373-15 PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE, MAYKO PLATINY CALDAS VERAS E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

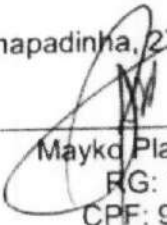
**C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

**F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

Chapadina, 27 de Fevereiro de 2023

  
Mayko Platiny Caldas Veras  
RG: 105688299-6  
CPF: 992.790.373-15

mn

D

45

# LIQUIGÁS

**BR** PETROBRAS

CNPJ:23.702.753/0001-44  
Av. Presidente Medissi, 560 - Centro - Anapurus  
CEP:65.525-000



## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0230/2023**

A PLATINY VERAS & CIA LTDA, CNPJ Nº. 23.702.753/0005-78 LOCALIZADA À AV. PRESIDENTE MEDISSI 560 - ANAPURUS/MA DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP

Chapadinha, 27 de Fevereiro de 2023

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Mayko Platiny Caldas Veras  
RG: 105688299-6  
CPF: 992.790.373-15

*[Large Signature]*  
*[Small Signature]* 46

# LIQUIGÁS

**BR** PETROBRAS

CNPJ:23.702.753/0001-44  
Av. João Francisco Monteleles, 548 - Centro - Anápolis  
CEP:65.525-000



## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0230/2023**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA**  
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA PLATINY VERAS & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.702.753/0005-78, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. MAYKO PLATINY CALDAS VERAS, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. 105688299-6 E DO CPF Nº 992.790.373-15, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Chapadinha, 27 de Fevereiro de 2023

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Mayko Platiny Caldas Veras  
RG: 105688299-6  
CPF: 992.790.373-15

*[Handwritten marks]*  
67

# LIQUIGÁS

**BR** PETROBRAS

CNPJ: 23.702.753/0001-44  
Av. Presidente Medissi, 560 - Centro - Anapurus  
CEP: 65.525-000



## DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA

Pregão Eletrônico nº 004/2023 - SRP

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa, PLATINY VERAS & CIA LTDA CNPJ nº 23.702.753/0005-78, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

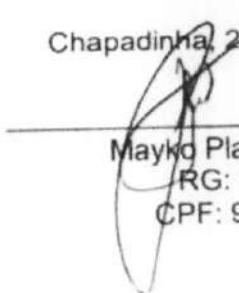
### LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

**ENDEREÇO:** Av. Presidente Medissi, 560 - Centro  
**CIDADE/ESTADO:** Anapurus - MA  
**TELEFONE:** (098) 3217-1000

### PONTOS DE REFERÊNCIA

**DA DIREITA:** Terreno  
**DA ESQUERDA:** Igreja  
**FRENTE:** Loja

Chapadinha, 27 de Fevereiro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Mayko Platiny Caldas Veras  
RG: 105688299-6  
CPF: 992.790.373-15



28

# LIQUIGÁS

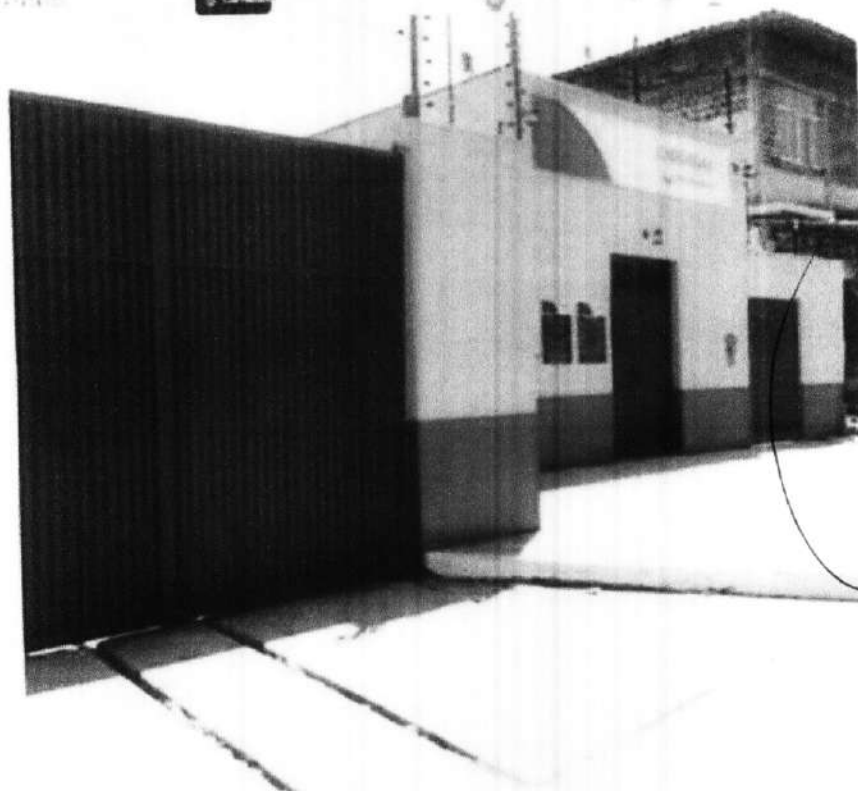
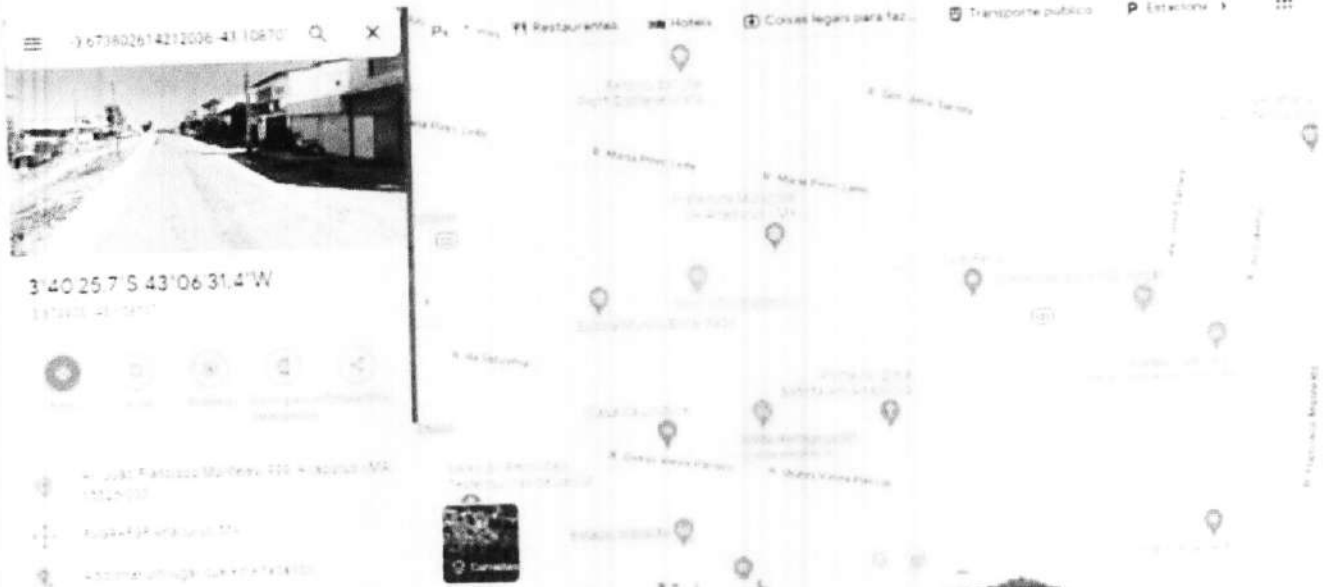
**BR** PETROBRAS

CNPJ: 23.702.753/0001-44  
Av. João Francisco Monteles, 548 - Centro - Anapurus  
CEP: 65.525-000



## GEORREFERENCIA E FOTOS

3°40'25.7"S 43°06'31.4"W  
-3.673803, -43.108707



07



49

# LIQUIGÁS

**BR** PETROBRAS

CNPJ: 23.702.753/0001-44  
Av. João Francisco Monteles, 548 – Centro – Anápolis  
CEP: 65.525-000

FIS 000195  
Proc. N° 004 / 2023  
Ass. JW



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]* 60

# LIQUIGÁS

**BR** PETROBRAS

CNPJ: 23.702.753/0001-44  
Av. João Francisco Monteles, 548 - Centro - Anápolis  
CEP: 65.525-000



*[Handwritten signature]*

51

# LIQUIGÁS

**BR** PETROBRAS

CNPJ: 23.702.753/0001-44  
Av. João Francisco Monteles, 548 - Centro - Anápolis  
CEP: 65.525-000



*[Handwritten mark]*

# LIQUIGÁS



CNPJ: 23.702.753/0001-44  
Av. Presidente Médici, 560 - Centro - Anapurus  
CEP: 65.525-000




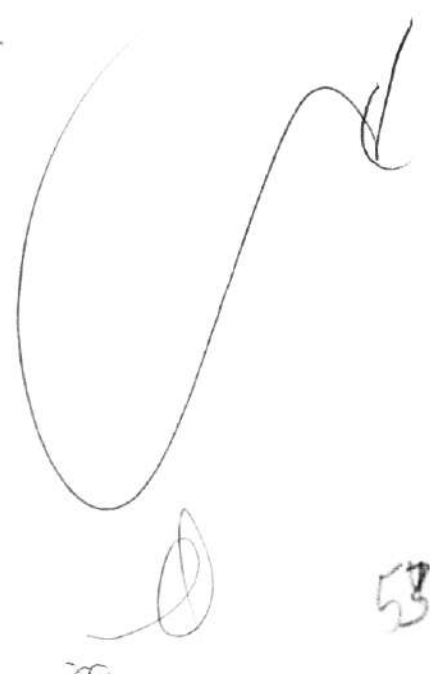
## DECLARAÇÃO

RDCPREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0230/2023

PLATINY VERAS & CIA LTDA, CNPJ nº 23.702.753/0005-78, representante legal, Mayko Platiny Caldas Veras, RG nº 10.5688299-6 SSP/MA CPF nº 992.790.373-15 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

Chapadinha, 27 de Fevereiro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Mayko Platiny Caldas Veras  
RG: 105688299-6  
CPF: 992.790.373-15



53

# LIQUIGÁS

## BR PETROBRAS



CNPJ: 23.702.753/0001-44  
Av. João Francisco Monteles, 548 – Centro – Anapurus/MA  
CEP: 65.525-000

### PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0230/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO À FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13K E (GLP) 45KG E VASILHAME, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA

SESSÃO PÚBLICA: 28/02/2023, ÀS 08H30MIN (OITO E TRINTA) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA

SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA: LUCA GÁS	
RAZÃO SOCIAL: PLATINY VERAS & CIA LTDA	
CNPJ: 23.702.753/0005-78	
INSC. EST.: 12.484947-4	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( X )	
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE MEDICI, Nº 560	
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: ANAPURU/MA
CEP: 65.525-000	E-MAIL: <a href="mailto:mayko.platiny@hotmail.com">mayko.platiny@hotmail.com</a>
TELEFONE: 3217-1000	FAX: NÃO CONSTA
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE: BRADESCO	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 11.525-8
Nº DA AGÊNCIA: 1052-9	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Gás liquefeito de petróleo – GLP (Gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (somente conteúdo). Marca: Liquigás	Und.	4.300	131,67	566.181,00
2	Carga de Gás de cozinha (GLP), envasado em botijão de 45kg, de acordo com legislação vigente da ANP. Botijão retornável contendo 45 kg de gás (GLP). Marca: Liquigás	Und.	700	446,50	312.550,00
3	Botijão de Gás (vasilhame). Marca: Liquigás	Und.	330	209,67	69.191,10
VALOR TOTAL →					947.922,10

Valor total da proposta: R\$ 947.922,10 (novecentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e dez centavos).

A EMPRESA: PLATINY VERAS & CIA LTDA DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

827 [Signature] 54

# LIQUIGÁS

**BR** PETROBRAS

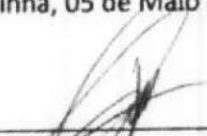


CNPJ:23.702.753/0001-44

Av. João Francisco Monteles, 548 – Centro – Anapurus/MA  
CEP:65.525-000

- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 310, CENTRO, CEP: 65.500-000, CHAPADINHA/MA TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

Chapadinha, 05 de Maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Mayko Platiny Caldas Veras  
RG: 105688299-6  
CPF: 992.790.373-15



55

m

# LIQUIGÁS

## PETROBRAS

CNPJ: 23.702.753/0001-44  
Av. João Francisco Monteles, 548 – Centro – Anapurus/MA  
CEP: 65.525-000



### PROPOSTA DE PREÇOS - ADEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0230/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO À FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13K E (GLP) 45KG E VASILHAME, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA

SESSÃO PÚBLICA: 28/02/2023, ÀS 08H30MIN (OITO E TRINTA) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA

SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA: LUCA GÁS	
RAZÃO SOCIAL: PLATINY VERAS & CIA LTDA	
CNPJ: 23.702.753/0005-78	
INSC. EST.: 12.484947-4	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO (X)	
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE MEDICI, Nº 560	
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: ANAPURU/MA
CEP: 65.525-000	E-MAIL: <a href="mailto:mayko.platiny@hotmail.com">mayko.platiny@hotmail.com</a>
TELEFONE: 3217-1000	FAX: NÃO CONSTA
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE: BRADESCO	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 11.525-8
Nº DA AGÊNCIA: 1052-9	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Gás liquefeito de petróleo – GLP (Gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (somente conteúdo). Marca: Liquigás	Und.	4.300	90,00	387.000,00
2	Carga de Gás de cozinha (GLP), envasado em botijão de 45kg, de acordo com legislação vigente da ANP. Botijão retornável contendo 45 kg de gás (GLP). Marca: Liquigás	Und.	700	400,00	280.000,00
3	Botijão de Gás (vasilhame). Marca: Liquigás	Und.	330	140,00	46.200,00
VALOR TOTAL →					713.200,00

Valor total da proposta: R\$ 713.200,00 (Setecentos e treze mil e duzentos reais).

A EMPRESA: PLATINY VERAS & CIA LTDA DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

# LIQUIGÁS

**BR** PETROBRAS

CNPJ:23.702.753/0001-44  
Av. João Francisco Monteles, 548 – Centro – Anapurus/MA  
CEP:65.525-000



- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 310, CENTRO, CEP: 65.500-000, CHAPADINHA/MA TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

Chapadilha, 28 de Fevereiro de 2023.

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Mayko Platiny Caldas Veras  
RG: 105688299-6  
CPF: 992.790.373-15

*[Large handwritten mark]*  
*[Small handwritten mark]*



**ATA DE PROPOSTAS**  
Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Registro de Preços Eletrônico - 004/2023-SRP

**Declarações obrigatórias**

Título	Descrição
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impedimentos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistam fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, diante da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

**Propostas Enviadas**

**0001 - Gás liquefeito de petróleo – GLP (Gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (somente conteúdo)**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PLATINY VERAS & CIA LTDA	23.702.753/0005-78	27/02/2023 - 12:25:39	LIQUIGÁS	LIQUIGÁS	4.300	131,67	R\$ 566.181,00	Não
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	27/02/2023 - 20:16:48	GL P13	ULTRAGAS	4.300	131,67	R\$ 566.181,00	Sim

**0002 - Carga de Gás de cozinha (GLP), envasado em botijão de 45kg, de acordo com legislação vigente da ANP. Botijão retornável contendo 45 kg de gás (GLP)**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PLATINY VERAS & CIA LTDA	23.702.753/0005-78	27/02/2023 - 12:28:15	LIQUIGAS	LIQUIGAS	700	446,50	R\$ 312.550,00	Não
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	27/02/2023 - 20:19:20	GLP P45	ULTRAGAS	700	446,50	R\$ 312.550,00	Sim

**0003 - Boião de Gás (vasilhame)**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PLATINY VERAS & CIA LTDA	23.702.753/0005-78	27/02/2023 - 12:27:45	LIQUIGAS	LIQUIGAS	330	209,67	R\$ 69.191,10	Não
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	27/02/2023 - 20:19:11	VASILHAME	ULTRAGAS	330	209,67	R\$ 69.191,10	Sim

**Validade das Propostas**


Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	90 dias
PLATINY VERAS & CIA LTDA	23.702.753/0005-78	90 dias

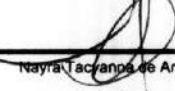
Fornecedores divulgados.

50

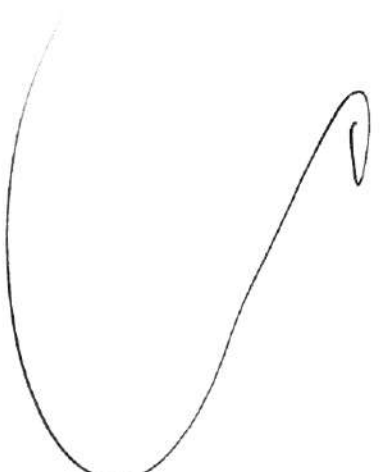



Fis 00204  
Proc. Nº 004/2023  
Ass. 

  
\_\_\_\_\_  
Luciano de Souza Gomes  
Pregoeiro Prefeitura Mun. de Chapadinh  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
Nayra Taciana de Araujo Sousa  
Apoio Prefeitura Mun. de Chapadinh  
Membro CPI Prefeitura Mun. de Chapadinh  
Membro CPI Prefeitura Mun. de Araujo Sousa

  
\_\_\_\_\_  
SELY NASCIMENTO MEIRELES PINTO  
Apoio Prefeitura Mun. de Chapadinh  
Selly Nascimento Meireles Pinto  
Membro CPL



**ATA PARCIAL**  
Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Registro de Preços Eletrônico - 004/2023-SRP



### Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
15/02/2023 11:29	15/02/2023 20:00	23/02/2023 17:59	28/02/2023 00:00	28/02/2023 08:30

### Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13KG (SOMENTE CONTEÚDO)	131,67	4.300	UND	Homologado
0002	CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP), ENVASADO EM BOTTIÃO DE 45KG, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP. BOTTIÃO RETORNÁVEL CONTENDO 45 KG DE GÁS (GLP)	446,50	700	UND	Homologado
0003	BOJÃO DE GÁS (VASILHAME)	209,67	330	UND	Homologado

### Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
15/02/2023 - 11:27	EDITAL PE 004-2023 (1).pdf

### Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
28/02/2023 - 10:00	Negociação aberta para o processo 004/2023-SRP	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3 do processo 004/2023-SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
28/02/2023 - 10:01	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 28/02/2023 às 12:01.

### Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Gás liquefeito de petróleo – GLP (Gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (somente conteúdo)	PLATINY VERAS & CIA LTDA	LIQUIGÁS	LIQUIGÁS	90,00	4.300	387.000,00
0002	Carga de Gás de cozinha (GLP), envasado em botijão de 45kg, de acordo com legislação vigente da ANP. Botijão retornável contendo 45 kg de gás (GLP)	PLATINY VERAS & CIA LTDA	LIQUIGÁS	LIQUIGÁS	400,00	700	280.000,00
0003	Bojão de Gás (vasilhame)	PLATINY VERAS & CIA LTDA	LIQUIGÁS	LIQUIGÁS	140,00	330	46.200,00

### Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



m



**Declaração de Não-Emprego de Menores**

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Declaração de Veracidade**

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parâmetros art. 26 do decreto 10.024/2019.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

### Propostas Enviadas

#### 0001 - Gás liquefeito de petróleo – GLP (Gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (somente conteúdo)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PLATINY VERAS & CIA LTDA	23.702.753/0005-78	27/02/2023 - 12:25:39	LIQUIGÁS	LIQUIGÁS	4.300	R\$ 131,67	R\$ 566.181,00	Não
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	27/02/2023 - 20:16:48	GL P13	ULTRAGAS	4.300	R\$ 131,67	R\$ 566.181,00	Sim

#### 0002 - Carga de Gás de cozinha (GLP), envasado em botijão de 45kg, de acordo com legislação vigente da ANP. Botijão retornável contendo 45 kg de gás (GLP)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PLATINY VERAS & CIA LTDA	23.702.753/0005-78	27/02/2023 - 12:26:15	LIQUIGAS	LIQUIGAS	700	R\$ 446,50	R\$ 312.550,00	Não
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	27/02/2023 - 20:19:20	GLP P45	ULTRAGAS	700	R\$ 446,50	R\$ 312.550,00	Sim

#### 0003 - Bojão de Gás (vasilhame)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PLATINY VERAS & CIA LTDA	23.702.753/0005-78	27/02/2023 - 12:27:45	LIQUIGAS	LIQUIGAS	330	R\$ 209,67	R\$ 69.191,10	Não
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	27/02/2023 - 20:19:11	VASILHAME	ULTRAGAS	330	R\$ 209,67	R\$ 69.191,10	Sim

### Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	90 dias
PLATINY VERAS & CIA LTDA	23.702.753/0005-78	90 dias

### Lances Enviados

#### 0001 - Gás liquefeito de petróleo – GLP (Gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (somente conteúdo)

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/02/2023 - 12:25:39	131,67 (proposta)	23.702.753/0005-78 - PLATINY VERAS & CIA LTDA	Válido
27/02/2023 - 20:16:48	131,67 (proposta)	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Válido
28/02/2023 - 09:26:31	130,00	23.702.753/0005-78 - PLATINY VERAS & CIA LTDA	Válido
28/02/2023 - 09:39:18	129,99	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Válido
28/02/2023 - 09:50:46	90,00 (lance oculto)	23.702.753/0005-78 - PLATINY VERAS & CIA LTDA	Válido
28/02/2023 - 09:51:19	105,00 (lance oculto)	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Válido

#### 0002 - Carga de Gás de cozinha (GLP), envasado em botijão de 45kg, de acordo com legislação vigente da ANP. Botijão retornável contendo 45 kg de gás (GLP)

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/02/2023 - 12:26:15	446,50 (proposta)	23.702.753/0005-78 - PLATINY VERAS & CIA LTDA	Válido
27/02/2023 - 20:19:20	446,50 (proposta)	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Válido





28/02/2023 - 09:26:54	440,00	23.702.753/0005-78 - PLATINY VERAS & CIA LTDA	Válido
28/02/2023 - 09:51:26	400,00 (lance oculto)	23.702.753/0005-78 - PLATINY VERAS & CIA LTDA	Válido

### 0003 - Bojão de Gás (vasilhame)

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/02/2023 - 12:27:45	209,67 (proposta)	23.702.753/0005-78 - PLATINY VERAS & CIA LTDA	Válido
27/02/2023 - 20:19:11	209,67 (proposta)	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Válido
28/02/2023 - 09:27:29	200,00	23.702.753/0005-78 - PLATINY VERAS & CIA LTDA	Válido
28/02/2023 - 09:39:34	199,99	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Válido
28/02/2023 - 09:46:12	140,00 (lance oculto)	23.702.753/0005-78 - PLATINY VERAS & CIA LTDA	Válido
28/02/2023 - 09:46:36	149,99 (lance oculto)	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Válido

### Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
PLATINY VERAS & CIA LTDA	27/02/2023 - 18:36	MAYKO PLATINY CALDAS VERAS	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

### Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
28/02/2023 - 17:57	--	--

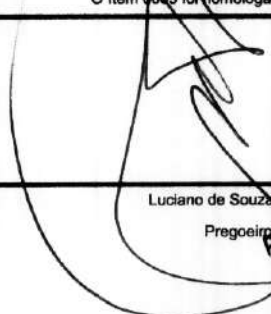
### Chat

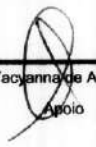
Data	Apelido	Frase
28/02/2023 - 08:35:47	Pregoeiro	Bom dia Senhores fornecedores.
28/02/2023 - 08:36:11	Pregoeiro	Iniciaremos com a análise de proposta de preços cadastradas e em seguida iniciaremos com a fase de lances.
28/02/2023 - 08:37:17	Pregoeiro	Lembrando que nosso contato é exclusivamente por meio deste chat, favor ficarem atentos as mensagens referentes ao processo que se dará no sistema.
28/02/2023 - 08:37:23	Pregoeiro	Desde já agradecemos a todos.
28/02/2023 - 08:37:28	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
28/02/2023 - 09:25:06	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
28/02/2023 - 09:25:06	Sistema	Conforme Art. 33 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso II do caput do art. 31. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
28/02/2023 - 09:25:06	Sistema	Parágrafo 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
28/02/2023 - 09:25:06	Sistema	Parágrafo 2º Encerrado o prazo de que trata o parágrafo 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
28/02/2023 - 09:25:06	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
28/02/2023 - 09:25:58	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
28/02/2023 - 09:25:58	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
28/02/2023 - 09:26:10	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
28/02/2023 - 09:26:10	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
28/02/2023 - 09:26:10	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
28/02/2023 - 09:26:10	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
28/02/2023 - 09:41:01	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.





28/02/2023 - 09:41:12	Sistema	O item 0002 entrou em tempo aleatório.
28/02/2023 - 09:41:12	Sistema	O item 0003 entrou em tempo aleatório.
28/02/2023 - 09:45:15	Sistema	Para o item 0003, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 28/02/2023 às 09:50:16.
28/02/2023 - 09:50:17	Sistema	A fase de lances fechados do item 0003 foi encerrada em 28/02/2023 às 09:50:16.
28/02/2023 - 09:50:17	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
28/02/2023 - 09:50:23	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 28/02/2023 às 09:55:25.
28/02/2023 - 09:50:56	Sistema	Para o item 0002, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 28/02/2023 às 09:55:58.
28/02/2023 - 09:55:26	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 28/02/2023 às 09:55:25.
28/02/2023 - 09:55:26	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
28/02/2023 - 09:55:59	Sistema	A fase de lances fechados do item 0002 foi encerrada em 28/02/2023 às 09:55:58.
28/02/2023 - 09:55:59	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
28/02/2023 - 10:00:38	Sistema	O item 0001 teve como arrematante PLATINY VERAS & CIA LTDA - ME com lance de R\$ 90,00.
28/02/2023 - 10:00:38	Sistema	O item 0002 teve como arrematante PLATINY VERAS & CIA LTDA - ME com lance de R\$ 400,00.
28/02/2023 - 10:00:38	Sistema	O item 0003 teve como arrematante PLATINY VERAS & CIA LTDA - ME com lance de R\$ 140,00.
28/02/2023 - 10:00:40	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
28/02/2023 - 10:01:09	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 28/02/2023 às 12:01.
28/02/2023 - 11:56:57	Sistema	O fornecedor PLATINY VERAS & CIA LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
28/02/2023 - 12:11:54	Pregoeiro	A sessão ficará suspensa até as 17:30 horas de hoje, quando retornaremos para apresentação de nossas considerações a respeito da documentação de habilitação e proposta de preços da empresa arrematante PLATINY VERAS CIA LTDA.
28/02/2023 - 17:31:45	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes.
28/02/2023 - 17:36:09	Pregoeiro	Faremos neste momentos nossas considerações com relação a empresa PLATINY VERAS CIA LTDA - ME
28/02/2023 - 17:36:54	Pregoeiro	Verificamos que a licitante PLATINY VERAS CIA LTDA - ME atendeu a todos os requisitos de habilitação e proposta de preços constantes no edital, ficando assim classificada nesta licitação.
28/02/2023 - 17:37:17	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PLATINY VERAS & CIA LTDA.
28/02/2023 - 17:37:17	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PLATINY VERAS & CIA LTDA.
28/02/2023 - 17:37:17	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PLATINY VERAS & CIA LTDA.
28/02/2023 - 17:37:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 28/02/2023 às 17:57.
28/02/2023 - 18:06:45	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
28/02/2023 - 18:06:54	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Luciano de Souza Gomes.
28/02/2023 - 18:06:54	Sistema	O item 0002 foi adjudicado por Luciano de Souza Gomes.
28/02/2023 - 18:06:54	Sistema	O item 0003 foi adjudicado por Luciano de Souza Gomes.
08/03/2023 - 19:32:17	Sistema	O item 0001 foi homologado por Vânia Duarte Mota Souza.
08/03/2023 - 19:32:17	Sistema	O item 0002 foi homologado por Vânia Duarte Mota Souza.
08/03/2023 - 19:32:17	Sistema	O item 0003 foi homologado por Vânia Duarte Mota Souza.

  
 Luciano de Souza Gomes  
 Pregoeiro  
 Prefeitura Mun. de Chapadinha  
 Luciano Souza Gomes  
 Pregoeiro

  
 Nayra Tacyanna de Araujo Sousa  
 Apoio  
 Prefeitura Mun. de Chapadinha  
 Nayra Tacyanna de Araujo Sousa  
 Membro CPL

  
 SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO  
 Prefeitura Mun. de Chapadinha  
 Selly Nascimento Meireles Pinto  
 Membro CPL







**ATA FINAL**  
Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Registro de Preços Eletrônico - 004/2023-SRP

### Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
15/02/2023 11:29	15/02/2023 20:00	23/02/2023 17:59	28/02/2023 00:00	28/02/2023 08:30

### Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13KG (SOMENTE CONTEÚDO)	131,67	4.300	UND	Homologado
0002	CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP), ENVASADO EM BOTTIÃO DE 45KG, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP. BOTTIÃO RETORNÁVEL CONTENDO 45 KG DE GÁS (GLP)	446,50	700	UND	Homologado
0003	BOIÃO DE GÁS (VASILHAME)	209,67	330	UND	Homologado

### Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
15/02/2023 - 11:27	EDITAL PE 004-2023 (1).pdf

### Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
28/02/2023 - 10:00	Negociação aberta para o processo 004/2023-SRP	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3 do processo 004/2023-SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
28/02/2023 - 10:01	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 28/02/2023 às 12:01.

### Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Gás liquefeito de petróleo – GLP (Gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (somente conteúdo)	PLATINY VERAS & CIA LTDA	LIQUIGÁS	LIQUIGÁS	90,00	4.300	387.000,00
0002	Carga de Gás de cozinha (GLP), envasado em botijão de 45kg, de acordo com legislação vigente da ANP. Botijão retornável contendo 45 kg de gás (GLP)	PLATINY VERAS & CIA LTDA	LIQUIGÁS	LIQUIGÁS	400,00	700	280.000,00
0003	Boião de Gás (vasilhame)	PLATINY VERAS & CIA LTDA	LIQUIGÁS	LIQUIGÁS	140,00	330	46.200,00

### Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.





Declaração de Não-Emprego de Menores

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho análogo ao dele, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaração de Veracidade

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

### Propostas Enviadas

#### 0001 - Gás liquefeito de petróleo – GLP (Gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (somente conteúdo)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PLATINY VERAS & CIA LTDA	23.702.753/0005-78	27/02/2023 - 12:25:39	LIQUIGÁS	LIQUIGÁS	4.300	R\$ 131,67	R\$ 566.181,00	Não
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	27/02/2023 - 20:16:48	GL P13	ULTRAGAS	4.300	R\$ 131,67	R\$ 566.181,00	Sim

#### 0002 - Carga de Gás de cozinha (GLP), envasado em botijão de 45kg, de acordo com legislação vigente da ANP. Botijão retornável contendo 45 kg de gás (GLP)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PLATINY VERAS & CIA LTDA	23.702.753/0005-78	27/02/2023 - 12:26:15	LIQUIGAS	LIQUIGAS	700	R\$ 446,50	R\$ 312.550,00	Não
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	27/02/2023 - 20:19:20	GLP P45	ULTRAGAS	700	R\$ 446,50	R\$ 312.550,00	Sim

#### 0003 - Boião de Gás (vasilhame)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PLATINY VERAS & CIA LTDA	23.702.753/0005-78	27/02/2023 - 12:27:45	LIQUIGAS	LIQUIGAS	330	R\$ 209,67	R\$ 69.191,10	Não
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	27/02/2023 - 20:19:11	VASILHAME	ULTRAGAS	330	R\$ 209,67	R\$ 69.191,10	Sim

### Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	90 dias
PLATINY VERAS & CIA LTDA	23.702.753/0005-78	90 dias

### Lances Enviados

#### 0001 - Gás liquefeito de petróleo – GLP (Gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (somente conteúdo)

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/02/2023 - 12:25:39	131,67 (proposta)	23.702.753/0005-78 - PLATINY VERAS & CIA LTDA	Válido
27/02/2023 - 20:16:48	131,67 (proposta)	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Válido
28/02/2023 - 09:26:31	130,00	23.702.753/0005-78 - PLATINY VERAS & CIA LTDA	Válido
28/02/2023 - 09:39:18	129,99	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Válido
28/02/2023 - 09:50:46	90,00 (lance oculto)	23.702.753/0005-78 - PLATINY VERAS & CIA LTDA	Válido
28/02/2023 - 09:51:19	105,00 (lance oculto)	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Válido

#### 0002 - Carga de Gás de cozinha (GLP), envasado em botijão de 45kg, de acordo com legislação vigente da ANP. Botijão retornável contendo 45 kg de gás (GLP)

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/02/2023 - 12:26:15	446,50 (proposta)	23.702.753/0005-78 - PLATINY VERAS & CIA LTDA	Válido
27/02/2023 - 20:19:20	446,50 (proposta)	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Válido





28/02/2023 - 09:26:54	440,00	23.702.753/0005-78 - PLATINY VERAS & CIA LTDA	Válido
28/02/2023 - 09:51:26	400,00 (lance oculto)	23.702.753/0005-78 - PLATINY VERAS & CIA LTDA	Válido

**0003 - Bojão de Gás (vasilhame)**

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/02/2023 - 12:27:45	209,67 (proposta)	23.702.753/0005-78 - PLATINY VERAS & CIA LTDA	Válido
27/02/2023 - 20:19:11	209,67 (proposta)	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Válido
28/02/2023 - 09:27:29	200,00	23.702.753/0005-78 - PLATINY VERAS & CIA LTDA	Válido
28/02/2023 - 09:39:34	199,99	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Válido
28/02/2023 - 09:46:12	140,00 (lance oculto)	23.702.753/0005-78 - PLATINY VERAS & CIA LTDA	Válido
28/02/2023 - 09:46:36	149,99 (lance oculto)	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Válido

**Documentos dos Fornecedores**

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
PLATINY VERAS & CIA LTDA	27/02/2023 - 18:36	MAYKO PLATINY CALDAS VERAS	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo unico)

**Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos**

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
28/02/2023 - 17:57	--	--

**Chat**


Data	Apelido	Frase
28/02/2023 - 08:35:47	Pregoeiro	Bom dia Senhores fornecedores.
28/02/2023 - 08:36:11	Pregoeiro	Iniciaremos com a análise de proposta de preços cadastradas e em seguida iniciaremos com a fase de lances.
28/02/2023 - 08:37:17	Pregoeiro	Lembrando que nosso contato é exclusivamente por meio deste chat, favor ficarem atentos as mensagens referentes ao processo que se dará no sistema.
28/02/2023 - 08:37:23	Pregoeiro	Desde já agradecemos a todos.
28/02/2023 - 08:37:28	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
28/02/2023 - 09:25:06	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
28/02/2023 - 09:25:06	Sistema	Conforme Art. 33 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso II do caput do art. 31. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
28/02/2023 - 09:25:06	Sistema	Parágrafo 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
28/02/2023 - 09:25:06	Sistema	Parágrafo 2º Encerrado o prazo de que trata o parágrafo 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
28/02/2023 - 09:25:06	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre as lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
28/02/2023 - 09:25:58	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
28/02/2023 - 09:25:58	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
28/02/2023 - 09:26:10	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
28/02/2023 - 09:26:10	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
28/02/2023 - 09:26:10	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
28/02/2023 - 09:26:10	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
28/02/2023 - 09:41:01	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.

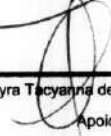


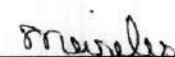
dm



28/02/2023 - 09:41:12	Sistema	O item 0002 entrou em tempo aleatório.
28/02/2023 - 09:41:12	Sistema	O item 0003 entrou em tempo aleatório.
28/02/2023 - 09:45:15	Sistema	Para o item 0003, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 28/02/2023 às 09:50:16.
28/02/2023 - 09:50:17	Sistema	A fase de lances fechados do item 0003 foi encerrada em 28/02/2023 às 09:50:16.
28/02/2023 - 09:50:17	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
28/02/2023 - 09:50:23	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 28/02/2023 às 09:55:25.
28/02/2023 - 09:50:56	Sistema	Para o item 0002, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 28/02/2023 às 09:55:58.
28/02/2023 - 09:55:26	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 28/02/2023 às 09:55:25.
28/02/2023 - 09:55:26	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
28/02/2023 - 09:55:59	Sistema	A fase de lances fechados do item 0002 foi encerrada em 28/02/2023 às 09:55:58.
28/02/2023 - 09:55:59	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
28/02/2023 - 10:00:38	Sistema	O item 0001 teve como arrematante PLATINY VERAS & CIA LTDA - ME com lance de R\$ 90,00.
28/02/2023 - 10:00:38	Sistema	O item 0002 teve como arrematante PLATINY VERAS & CIA LTDA - ME com lance de R\$ 400,00.
28/02/2023 - 10:00:38	Sistema	O item 0003 teve como arrematante PLATINY VERAS & CIA LTDA - ME com lance de R\$ 140,00.
28/02/2023 - 10:00:40	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
28/02/2023 - 10:01:09	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 28/02/2023 às 12:01.
28/02/2023 - 11:56:57	Sistema	O fornecedor PLATINY VERAS & CIA LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
28/02/2023 - 12:11:54	Pregoeiro	A sessão ficará suspensa até as 17:30 horas de hoje, quando retornaremos para apresentação de nossas considerações a respeito da documentação de habilitação e proposta de preços da empresa arrematante PLATINY VERAS CIA LTDA.
28/02/2023 - 17:31:45	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes.
28/02/2023 - 17:36:09	Pregoeiro	Faremos neste momentos nossas considerações com relação a empresa PLATINY VERAS CIA LTDA - ME
28/02/2023 - 17:36:54	Pregoeiro	Verificamos que a licitante PLATINY VERAS CIA LTDA - ME atendeu a todos os requisitos de habilitação e proposta de preços constantes no edital, ficando assim classificada nesta licitação.
28/02/2023 - 17:37:17	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PLATINY VERAS & CIA LTDA.
28/02/2023 - 17:37:17	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PLATINY VERAS & CIA LTDA.
28/02/2023 - 17:37:17	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PLATINY VERAS & CIA LTDA.
28/02/2023 - 17:37:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 28/02/2023 as 17:57.
28/02/2023 - 18:06:45	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
28/02/2023 - 18:06:54	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Luciano de Souza Gomes.
28/02/2023 - 18:06:54	Sistema	O item 0002 foi adjudicado por Luciano de Souza Gomes.
28/02/2023 - 18:06:54	Sistema	O item 0003 foi adjudicado por Luciano de Souza Gomes.
08/03/2023 - 19:32:17	Sistema	O item 0001 foi homologado por Vânia Duarte Mota Souza.
08/03/2023 - 19:32:17	Sistema	O item 0002 foi homologado por Vânia Duarte Mota Souza.
08/03/2023 - 19:32:17	Sistema	O item 0003 foi homologado por Vânia Duarte Mota Souza.

  
 Luciano de Souza Gomes  
 Pregoeiro  
 Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
 Luciano Souza Gomes  
 Pregoeiro

  
 Neyra Tacyanina de Araujo Sousa  
 Apoio  
 Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
 Neyra Tacyanina de Araujo Sousa  
 Membro CPL

  
 SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO  
 Apoio  
 Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
 Selly Nascimento Meireles Pinto  
 Membro CPL





## VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Registro de Preços Eletrônico - 004/2023-SRP

PLATINY VERAS & CIA LTDA | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 23.702.753/0005-78 - Endereço:  
AV PRESIDENTE MEDISSE - CEP: 65525000 - UF: MA - Município: Anapurus - Telefone: (98) 99114-1775

Código	Produto	Modelo	Marcas/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM BOTTÃO DE 13KG (SOMENTE CONTEÚDO)	LIQUIGÁS	LIQUIGÁS	4.300 UND	R\$ 90,00	387.000,00
0002	CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP), ENVASADO EM BOTTÃO DE 45KG, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP. BOTTÃO RETORNÁVEL CONTENDO 45 KG DE GÁS (GLP)	LIQUIGAS	LIQUIGAS	700 UND	R\$ 400,00	280.000,00
0003	BOJÃO DE GÁS (VASILHAME)	LIQUIGAS	LIQUIGAS	330 UND	R\$ 140,00	46.200,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 713.200,00</b>

Valor Total: R\$ 713.200,00

ms



# LIQUIGÁS

**BR PETROBRAS**

CNPJ:23.702.753/0001-44  
Av. João Francisco Monteles, 548 – Centro – Anapurus/MA  
CEP:65.525-000



## PROPOSTA DE PREÇOS - ADEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0230/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO À FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13K E (GLP) 45KG E VASILHAME, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA

SESSÃO PÚBLICA: 28/02/2023, ÀS 08H30MIN (OITO E TRINTA) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA

SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA: LUCA GÁS	
RAZÃO SOCIAL: PLATINY VERAS & CIA LTDA	
CNPJ: 23.702.753/0005-78	
INSC. EST.: 12.484947-4	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO (X)	
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE MEDICI, Nº 560	
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: ANAPURU/MA
CEP: 65.525-000	E-MAIL: mayko.platiny@hotmail.com
TELEFONE: 3217-1000	FAX: NÃO CONSTA
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE: BRADESCO	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 11.525-8
Nº DA AGÊNCIA: 1052-9	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Gás liquefeito de petróleo – GLP (Gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (somente conteúdo). Marca: Liquigás	Und.	4.300	90,00	387.000,00
2	Carga de Gás de cozinha (GLP), envasado em botijão de 45kg, de acordo com legislação vigente da ANP. Botijão retornável contendo 45 kg de gás (GLP). Marca: Liquigás	Und.	700	400,00	280.000,00
3	Botijão de Gás (vasilhame). Marca: Liquigás	Und.	330	140,00	46.200,00
<b>VALOR TOTAL →</b>					<b>713.200,00</b>

Valor total da proposta: R\$ 713.200,00 (Setecentos e treze mil e duzentos reais).

A EMPRESA: PLATINY VERAS & CIA LTDA DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

# LIQUIGÁS


**BR PETROBRAS**

CNPJ:23.702.753/0001-44  
Av. João Francisco Monteles, 548 – Centro – Anapurus/MA  
CEP:65.525-000



- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 310, CENTRO, CEP: 65.500-000, CHAPADINHA/MA TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

Chapadilha, 28 de Fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Mayke Platiny Caldas Veras  
RG: 105688299-6  
CPF: 992.790.373-15

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Registro de Preços Eletrônico - 004/2023-SRP



**Resultado da Adjudicação**

Item: 0001 - Gás liquefeito de petróleo – GLP (Gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (somente conteúdo) -  
Quantidade: 4.300 Unidade - Valor Referência: 131,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PLATINY VERAS & CIA LTDA (23.702.753/0005-78)	Adjudicado em: 28/02/2023 - 18:06:54 - Por: Luciano de Souza Gomes	LIQUIGAS	LIQUIGAS	4.300	387.000,00

Item: 0002 - Carga de Gás de cozinha (GLP), envasado em botijão de 45kg, de acordo com legislação vigente da ANP. Botijão  
retornável contendo 45 kg de gás (GLP) - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 446,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PLATINY VERAS & CIA LTDA (23.702.753/0005-78)	Adjudicado em: 28/02/2023 - 18:06:54 - Por: Luciano de Souza Gomes	LIQUIGAS	LIQUIGAS	700	280.000,00

Item: 0003 - Bojão de Gás (vasilhame) - Quantidade: 330 Unidade - Valor Referência: 209,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PLATINY VERAS & CIA LTDA (23.702.753/0005-78)	Adjudicado em: 28/02/2023 - 18:06:54 - Por: Luciano de Souza Gomes	LIQUIGAS	LIQUIGAS	330	46.200,00

Luciano de Souza Gomes

Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro





## DESPACHO

À  
Assessoria jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 004/2023-SRP na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que versa sobre o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13k e (GLP) 45kg e vasilhame, destinados as Secretarias do Município de Chapadinho/MA, para análise, e demais providências cabíveis.

Chapadinho-MA, 28 de Fevereiro de 2023.

LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Comissão de Licitação  
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro



Parecer

Processo Licitatório nº 004/2023

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração de Chapadinho/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO. EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E VASILHAME, AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA. LEI Nº 8.666/93, LEI N.º 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

---

### **RELATÓRIO**

---

Para exame e parecer desta Assessoria Jurídica Municipal, a Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de sua chefia, encaminhou o processo administrativo em epígrafe, que versa sobre processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preços do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo e vasilhame, as secretarias do município de Chapadinho. A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório norteado pelo Edital supracitado, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.



## FUNDAMENTAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência, e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação.

Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...].

Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado.

A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”.

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação, bem como a Comissão Permanente de Licitação e seus demais membros, sobre a responsabilidade da veracidade dos documentos colacionados ao presente procedimento licitatório.

#### DA FASE INTERNA NA LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para licitar a Administração deve atentar para a disciplina da Lei 8.666/93, nos atos de procedimentos internos e externos para a realização de um processo de contratação. Dessarte, pode-se dividir a análise da fase interna em dois grupos: definição do objeto e composição dos custos (incs. I e II); e recursos orçamentários (incs. III e IV).

Além disso, insta verificar se a minuta do instrumento convocatório foi previamente examinada e aprovada pelo respectivo órgão jurídico, bem como se houve regular nomeação dos integrantes da Comissão Permanente de Licitações (CPL). Verificando os autos, verifica-se que houve a solicitação de despesa com justificativa e atos necessários praticados na fase interna, bem como a análise da minuta por meio de parecer jurídico.

Da definição do objeto e da composição dos custos.

Compulsando os autos, verifica-se que o Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023 foi composto por solicitação de despesa, termo de referência, cotação de preços.

##### 2.2.1. Dos recursos orçamentários

Consta dos autos administrativos, a declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e

compatibilidade com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do artigo 16, e §§, da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessarte, depreende-se que há previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da contratação.

Portanto, verifica-se a observância dos preceitos legais referentes ao planejamento financeiro da contratação.

Do edital e da CPL

Estabelece o artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, que as minutas de editais de licitação devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Verifica-se que houve a devida análise por parte da Procuradoria do Município, com expedição de parecer jurídico inicial.

## **DA FASE EXTERNA DO PREGÃO**

### **DA CONVOCAÇÃO E PUBLICIDADE DO EDITAL**

A convocação dos interessados se deu por meio de aviso tempestivamente publicado em no Diário Oficial do Estado do Maranhão, do qual constou o objeto da licitação, bem como a indicação da forma de acesso à íntegra do edital.

Dessarte, restou atendido o disposto no artigo 21, II e III, § 1º, e § 2º, III, da Lei nº 8.666/93.

### **DA SESSÃO PÚBLICA: DO CREDENCIAMENTO À DECLARAÇÃO DO VENCEDOR**

Do credenciamento e abertura da sessão

Segundo se depreende da Ata, foi realizada a sessão pública para recebimento das propostas no dia 28.02.2023, às 08h30min, ocorreu o início da sessão.



O pregoeiro, assistida pela equipe de apoio, procedeu à imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Portanto, tem-se por observados os incisos VI e VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

#### Da fase de lances verbais

Iniciada a fase de lances verbais de que tratam os incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002, a licitante presente, apresentou nova proposta até a obtenção de preços.

#### Da classificação e aceitabilidade das propostas

Rezam os incisos X e XI do artigo 4º da Lei 10.520/02, in verbis:

Art. 4º - [...]

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

Dessa forma, restou observado o disposto no inciso XI do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

No qual a empresa PLATINY VERAS & CIA LTDA e tal empresa foi classificada em primeiro lugar para itens descritos no certame.

#### Da habilitação e declaração do vencedor

A licitante PLATINY VERAS & CIA LTDA cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para itens específicos para cada empresa, atendendo às exigências do edital quanto à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade trabalhista. Não houve intenção de Recurso.



**CONCLUSÃO**

Ante todo o exposto, concluo que o certame em análise, norteador pelo Edital de Pregão Eletrônico 004/2023, no que tange ao plano da legalidade, merece homologação por parte da autoridade competente, a quem caberá ainda deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadina, 03 de março de 2023.



Karlianne Karinne Aguiar Carvalho

Assessoria Jurídica do Município de Chapadina/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho  
Assesora Jurídica

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Chapadina  
Prefeitura Municipal de Chapadina  
Registro de Preços Eletrônico - 004/2023-SRP



**Resultado da Homologação**

**0001 - Gás liquefeito de petróleo - GLP (Gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (somente conteúdo) - LIQUIGÁS - Valor Referência: 131,67**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PLATINY VERAS & CIA LTDA	LIQUIGÁS	4.300 Unidade	90,00	387.000,00	Homologado em 08/03/2023 19:32:17 Por: Vânia Duarte Mota Souza

**0002 - Carga de Gás de cozinha (GLP), envasado em botijão de 45kg, de acordo com legislação vigente da ANP. Botijão retornável contendo 45 kg de gás (GLP) - LIQUIGÁS - Valor Referência: 446,50**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PLATINY VERAS & CIA LTDA	LIQUIGÁS	700 Unidade	400,00	280.000,00	Homologado em 08/03/2023 19:32:17 Por: Vânia Duarte Mota Souza

**0003 - Bojão de Gás (vasilhame) - LIQUIGÁS - Valor Referência: 209,67**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PLATINY VERAS & CIA LTDA	LIQUIGÁS	330 Unidade	140,00	46.200,00	Homologado em 08/03/2023 19:32:17 Por: Vânia Duarte Mota Souza

Vânia Duarte Mota Souza  
Autoridade Competente  
Prefeitura Mun. de Chapadina  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração





## HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 004/2023, Processo Administrativo nº 0230/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13k e (GLP) 45kg e vasilhame, destinados as Secretarias do Município de Chapadinho/MA. Fornecedor: PLATINY VERAS & CIA LTDA, CNPJ. Nº 23.702.753/0005-78 Serviço Valor: R\$ 713.200,00 (Setecentos e treze mil e duzentos reais) Homologado em 08/03/2023 Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Chapadinho (MA), 08 de Março de 2023.

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 08 DE MARÇO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3061 – Páginas 04

www.chapadilha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023  
 EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1050/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023  
 EXTRATO CONTRATO Nº 092/2023  
 EXTRATO CONTRATO Nº 093/2023  
 EXTRATO CONTRATO Nº 094/2023  
 EXTRATO CONTRATO Nº 095/2023  
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022/PMCH. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022  
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022/PMCH. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022  
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022/PMCH. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022  
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022/PMCH. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 004/2023, Processo Administrativo nº 0230/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13k e (GLP) 45kg e vasilhame, destinados as Secretarias do Município de Chapadilha/MA.

Fornecedor: PLATINY VERAS & CIA LTDA, CNPJ. Nº 23.702.753/0005-78  
 Serviço Valor: R\$ 713.200,00 (Setecentos e treze mil e duzentos reais)  
 Homologado em 08/03/2023

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Chapadilha (MA), 08 de Março de 2023.

Vânia Duarte Mota Souza  
 Secretária Adjunta de Administração

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 1050/2023  
 Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de licitação junto a LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA - LEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.758.163/0001-14, para realização de instrumento referente a concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do CAMPEONATOS CHAPADINHENSE 2023, a ser realizado no período de acordo com cronograma de execução das competições, com fundamento no Decreto Municipal nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014, no Art. 25 de Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, no valor total de R\$ 601.430,00 (seiscentos e um mil, quatrocentos e trinta reais).

**RATIFICO** o ato de inexigibilidade de licitação, consoante o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial.

Chapadilha - MA, 27 de Fevereiro de 2023.

Vânia Duarte Mota Souza  
 Secretária Adjunta de Administração

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023. Processo Administrativo Nº 1050/2023. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023. PATROCINADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PATROCINADA: LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA - LEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.758.163/0001-14. OBJETO: O objeto do presente Instrumento é a concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do CAMPEONATOS CHAPADINHENSE 2023. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014. VALOR TOTAL: R\$ 601.430,00 (seiscentos e um mil, quatrocentos e trinta reais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0019.2054.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
33.90.30.00	Material de Consumo
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0019.2055.0000	CONVENIO COM ENTIDADES E AGREMIAÇÕES ESPORTIVAS
33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

VIGÊNCIA: Até 29/12/2023. DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2023. Chapadilha (MA), 02 de Março de 2023. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO CONTRATO

Contrato Nº 092/2023; Processo Administrativo Nº 2590/2021 - Secretaria Municipal de Administração; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021-SRP; Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é o Aquisição de material de expediente de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadilha-MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: MARCOS PAPELARIA LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 17.476.739/0001-77. VALOR TOTAL: R\$ 302.707,15 (trezentos e dois mil, setecentos e sete reais e quinze centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023:

02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
-------	---------------------------------------

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de CHAPADINHÃ-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa PLATINY VERAS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 23.702.753/0005-78, Representada pelo Sr. Mayko Platiny Caldas Veras, portador do CPF nº 992.790.373-15, para assinatura da Ata de Registro de Preços, oriunda do PE nº 004/2023 SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã, 15 de março de 2023.

Atenciosamente,

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

*Prefeitura Mun. de Chapadinhã*  
*Vânia Duarte Mota Souza*  
*Secretaria Adjunta de Administração*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.**

Aos 15 dias do mês de Março de 2023, o Município de Chapadinda/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadinda - MA, CNPJ. nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente e domiciliada nesta Cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2023**, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo nº 0230/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13K E (GLP) 45KG E VASILHAME, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA**, especificado(s) no(s) item(ns) 01, 02 e 03 do Termo de Referência, anexo 01 do edital de Pregão nº 004/2023-SRP que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: PLATINY VERAS &amp; CIA LTDA</b>					
<b>CNPJ: 23.702.753/0005-78</b>					
<b>ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE MEDICI, Nº 560, CENTRO, ANAPURUS/MA</b>					
<b>REPRESENTANTE: Mayko Platiny Caldas Veras</b>					
<b>E-MAIL: mayko.platiny@hotmail.com</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Gás liquefeito de petróleo – GLP (Gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (somente conteúdo). Marca: Liquigás	Und.	4.300	90,00	387.000,00
2	Carga de Gás de cozinha (GLP), envasado em botijão de 45kg, de acordo com legislação vigente da ANP. Botijão retornável contendo 45 kg de gás (GLP). Marca: Liquigás	Und.	700	400,00	280.000,00
3	Botijão de Gás (vasilhame). Marca: Liquigás	Und.	330	140,00	46.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>713.200,00</b>

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 713.200,00 (Setecentos e treze mil e duzentos reais).

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Chapadinhense(MA), 15 de Março de 2023.

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Representante legal do órgão gerenciador

**Mayko Platina Caldas Veras**  
Representante legal do fornecedor registrado

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

000231  
Proc. Nº 004/2023

TERÇA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, Nº 3070 - 21/03/2023

www.chapadilha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023- PMCH  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 009/2023  
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023- DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022/CPL/PMCH

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 106/2023- PMCH; Processo Administrativo Nº 0012/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-PMCH; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA .CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração CONTRATADA: S.M.A DE OLIVEIRADA SILVA-ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.539.240/0001-85. VALOR TOTAL: R\$ R\$ 3.124.278,60 (três milhões, cento e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Data da Assinatura do Contrato: 15 de Março de 2023.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
15.452.0007.2017.0000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.Chapadilha, 15 de Março de 2023.Vânia Duarte Mota Souza-Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.

Aos 15 dias do mês de Março de 2023, o Município de Chapadilha/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadilha - MA, CNPJ. nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente e domiciliada nesta Cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2023, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo n.º 0230/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:DO OBJETO:A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13K E (GLP) 45KG E VASILHAME, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, especificado(s) no(s) item(ns) 01, 02 e 03 do Termo de Referência, anexo 01 do edital de Pregão nº 004/2023-SRP que é parte

integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PLATINY VERAS & CIA LTDA			
CNPJ: 23.702.753/0005-78			
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE MEDICI, Nº 560, CENTRO, ANAPURUS/MA			
REPRESENTANTE: Mayko Platiny Caldas Veras			
E-MAIL: mayko.platiny@hotmail.com			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	V. UNIT. R\$
1	Gás liquefeito de petróleo – GLP (Gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (somente conteúdo). Marca: Liquegás	Und.	90,00
2	Carga de Gás de cozinha (GLP), envasado em botijão de 45kg, de acordo com legislação vigente da ANP. Botijão retornável contendo 45 kg de gás (GLP). Marca: Liquegás	Und.	400,00
3	Botijão de Gás (vasilhame). Marca: Liquegás	Und.	140,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.Chapadilha(MA), 15 de Março de 2023.Vânia Duarte Mota Souza- Representante legal do órgão gerenciador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### EXTRATO TERMO ADITIVO

PROC. ADM. Nº 1552/2023

APESO AO PROC. ADM. Nº 0083/2022- PMCH

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 009/2023. Nº 034/2022-SRP, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA.

Pelo presente instrumento, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Centro, Chapadilha – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa F. DAS CHAGAS PORTELA TELES inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 19.496.287/0001-10 estabelecida na Rua Manoel Inácio de Almeida, nº 408 – Vila Izamara – Chapadilha -MA, CEP: 65.500-000, CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, oriundo do Contrato nº 009/2023 do Pregão Eletrônico nº 034/2022-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por reequilíbrio econômico financeiro: Em razão do aumento dos valores para atendimento a Merenda Escolar. Fica realinhado o valor unitário dos itens com reequilibrados na forma abaixo:

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca PLATINY VERAS & CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.127.272/0001-85, neste ato representada pelo Sr. Mayko Platiny Caldas Veras, portador do CPF nº 992.790.373-15, para assinatura do Contrato nº 111/2023, oriundo da Ata de Registros nº 012/2023 e Pregão Eletrônico nº 004/2023- SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho-MA, 21 de Março de 2023.

Atenciosamente,

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta De Administração  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023****TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 111/2023 QUE FAZEM ENTRE SI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA PLATINY VERAS & CIA LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, na cidade de Chapadinha-Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Sra. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA, Secretária Adjunta de Administração, portadora do CPF nº 110.247.587-45, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PLATINY VERAS & CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.702.753/0005-78, sediada na Avenida Presidente Médici nº 560- Centro, em Anapurus-MA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Mayko Platiny Caldas Veras, portador do CPF nº 992.790.373/15, tendo em vista o que consta no Processo nº 0230/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 004/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 012/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13K E VASILHAME, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

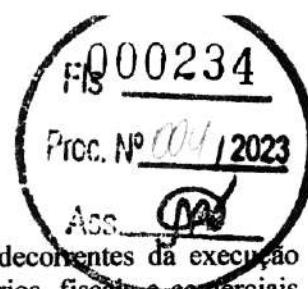
<b>EMPRESA: PLATINY VERAS &amp; CIA LTDA</b>					
<b>CNPJ: 23.702.753/0005-78</b>					
<b>ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE MEDICI, Nº 560, CENTRO, ANAPURUS/MA</b>					
<b>REPRESENTANTE: Mayko Platiny Caldas Veras</b>					
<b>E-MAIL: mayko.platiny@hotmail.com</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Gás liquefeito de petróleo – GLP (Gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (somente conteúdo). Marca: Liquigás	Und.	1000	R\$ 90,00	R\$ 90.000,00
3	Botijão de Gás (vasilhame). Marca: Liquigás	Und.	80	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 101.200,00</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/03/2023 e encerramento em 21/03/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 101.200,00 (Cento e um mil e duzentos reais)**.



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo.....
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual serão de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



FB 00236  
Proc. Nº 004/2023  
Ass.

CHAPADINHA/MA, 21 de Março de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA**  
CPF Nº 10.247.587-45  
Secretária Adjunta de Administração  
Responsável legal da CONTRATADA

*Secretaria Municipal de Chapadina*  
*Vânia Duarte Mota Souza*  
*Secretaria Adjunta de Administração*

**PLATINY VERAS & CIA LTDA.**  
Mayko Platiny Caldas Veras  
CPF nº 992.790.373-15  
Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

*Neutizi Rosa S. Carbo*  
CPF nº 108.877.143-91

*Elmires Moura S. Lunda*  
CPF nº 079.945.393-37

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023**

**CONTRATO Nº 111/2023. ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023- SRP- PROC. ADM: 0230/2023. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA** PLATINY VERAS & CIA LTDA, CNPJ: 23.702.753/0005-78. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13K E VASILHAME, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA. VALOR TOTAL: R\$ 101.200,00 (Cento e um mil e duzentos reais). FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 e Decreto nº 7.892/2013. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Março de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo.....
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

**VIGÊNCIA: 12 meses.**

Chapadinho (MA), 21 de Março de 2023.

Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca PLATINY VERAS & CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.127.272/0001-85, neste ato representada pelo Sr. Mayko Platiny Caldas Veras, portador do CPF nº 992.790.373-15, para assinatura do Contrato nº 112/2023, oriundo da Ata de Registros nº 012/2023 e Pregão Eletrônico nº 004/2023- SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho-MA, 21 de Março de 2023.

Atenciosamente,

*[Handwritten Signature]*  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023****TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 112/2023 QUE  
FAZEM ENTRE SI SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E A EMPRESA PLATINY VERAS & CIA LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sediada na Avenida Vitorino Freire nº1045- Terras Duras, CHAPADINHA-MA, , CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, neste ato representada pela Sra. NARA DA SILVA MACEDO, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 921.668.903-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PLATINY VERAS & CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.702.753/0005-78, sediada na Avenida Presidente Médici nº 560- Centro, em Anapurus-MA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Mayko Platiny Caldas Veras, portador do CPF nº 992.790.373/15, tendo em vista o que consta no Processo nº 0230/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 004/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 012/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13K E VASILHAME, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

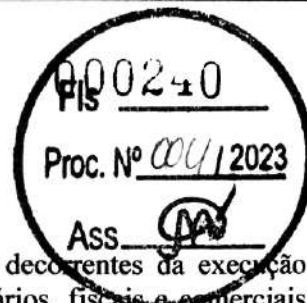
<b>EMPRESA: PLATINY VERAS &amp; CIA LTDA</b>					
<b>CNPJ: 23.702.753/0005-78</b>					
<b>ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE MEDICI, Nº 560, CENTRO, ANAPURUS/MA</b>					
<b>REPRESENTANTE: Mayko Platiny Caldas Veras</b>					
<b>E-MAIL: mayko.platiny@hotmail.com</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Gás liquefeito de petróleo – GLP (Gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (somente conteúdo). Marca: Liquigás	Und.	1500	R\$ 90,00	R\$ 135.000,00
3	Botijão de Gás (vasilhame). Marca: Liquigás	Und.	120	R\$ 140,00	R\$ 16.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 151.800,00</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/03/2023 e encerramento em 21/03/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 151.800,00 (Cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais).**



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.30.00	Material de Consumo.....
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual serão de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:



**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.




**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

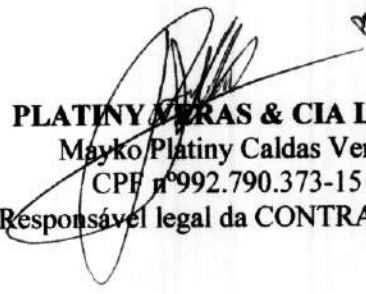
17.1. É eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

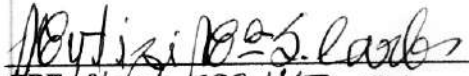
CHAPADINHA/MA, 21 de Março de 2023.

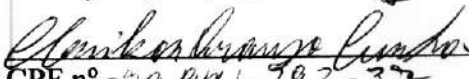
  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
NARA DA SILVA MACEDO  
CPF Nº 921.668.903-00  
Secretária Municipal de Educação  
Responsável legal da CONTRATADA

*Prefeitura Municipal de Chapadinho*  
*Nara da Silva Macedo*  
*Secretária Municipal de Educação*

  
**PLATINY VERAS & CIA LTDA.**  
Mayko Platiny Caldas Veras  
CPF nº 992.790.373-15  
Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

  
CPF nº 03.877.143-91

  
CPF nº 079.995.393-37

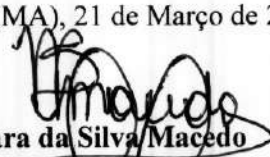
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023**

**CONTRATO Nº 112/2023.ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023- SRP- PROC. ADM: 0230/2023.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA** PLATINY VERAS & CIA LTDA, CNPJ: 23.702.753/0005-78.**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13K E VASILHAME, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA.VALOR TOTAL: R\$ 151.800,00 (Cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais). FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 e Decreto nº 7.892/2013.**DATA DA ASSINATURA:** 21 de Março de 2023.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.30.00	Material de Consumo.....
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

**VIGÊNCIA: 12 meses.**

Chapadinho (MA), 21 de Março de 2023.

  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca PLATINY VERAS & CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.127.272/0001-85, neste ato representada pelo Sr. Mayko Platiny Caldas Veras, portador do CPF nº 992.790.373-15, para assinatura do Contrato nº 113/2023, oriundo da Ata de Registros nº 012/2023 e Pregão Eletrônico nº 004/2023- SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho-MA, 21 de Março de 2023.

Atenciosamente,

  
**Alberto Carlos Pereira Júnior**  
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário de Saúde

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023****TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 113/2023 QUE FAZEM ENTRE SI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PLATINY VERAS & CIA LTDA.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Travessa Saraiva nº 198- Centro, CHAPADINHA-MA, , CNPJ Nº 05.523.734/0001-79, neste ato representada pelo Sr. ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 011.473.543-32, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PLATINY VERAS & CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.702.753/0005-78, sediada na Avenida Presidente Médici nº 560- Centro, em Anapurus-MA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Mayko Platiny Caldas Veras, portador do CPF nº 992.790.373/15, tendo em vista o que consta no Processo nº 0230/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 004/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 012/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13K E (GLP) 45KG E VASILHAME, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA: PLATINY VERAS &amp; CIA LTDA</b>					
<b>CNPJ: 23.702.753/0005-78</b>					
<b>ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE MEDICI, Nº 560, CENTRO, ANAPURUS/MA</b>					
<b>REPRESENTANTE: Mayko Platiny Caldas Veras</b>					
<b>E-MAIL: mayko.platiny@hotmail.com</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Gás liquefeito de petróleo – GLP (Gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (somente conteúdo). Marca: Liquigás	Und.	1500	R\$ 90,00	R\$ 135.000,00
2	Carga de Gás de cozinha (GLP), envasado em botijão de 45kg, de acordo com legislação vigente da ANP. Botijão retornável contendo 45 kg de gás (GLP). Marca: Liquigás	Und.	700	R\$ 400,00	R\$ 280.000,00
3	Botijão de Gás (vasilhame). Marca: Liquigás	Und.	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 429.000,00</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/03/2023 e encerramento em 21/03/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 429.000,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
33.90.30.00	Material de Consumo.....
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual serão de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:



12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XIII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

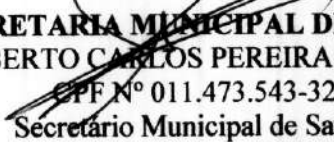


**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

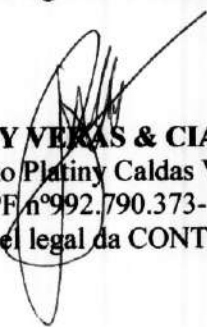
17.1. É eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

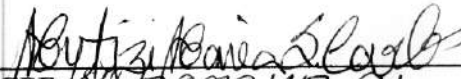
CHAPADINHA/MA, 21 de Março de 2023.

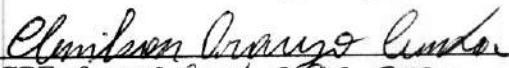
  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ALBERTO CARLOS PEREIRA JÚNIOR**  
CPF Nº 011.473.543-32  
Secretário Municipal de Saúde  
Responsável legal da CONTRATADA

*Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário de Saúde*

  
**PLATINY VERAS & CIA LTDA.**  
Mayko Platiny Caldas Veras  
CPF nº 992.790.373-15  
Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
CPF nº 109.877.143-91

  
\_\_\_\_\_  
CPF nº 079.945.393-37

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023**

**CONTRATO Nº 113/2023.ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023- SRP- PROC. ADM: 0230/2023.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA** PLATINY VERAS & CIA LTDA, CNPJ: 23.702.753/0005-78.**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13K E (GLP) 45KG E VASILHAME, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA.**VALOR TOTAL: R\$ 429.000,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil reais).** **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 e Decreto nº 7.892/2013.**DATA DA ASSINATURA:** 21 de Março de 2023.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
33.90.30.00	Material de Consumo.....
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

**VIGÊNCIA: 12 meses.**

Chapadinho (MA), 21 de Março de 2023.



**Alberto Carlos Pereira Junior**  
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário de Saúde

## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

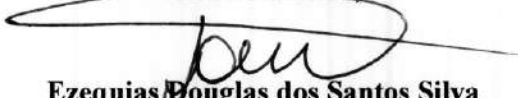
O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, convoca PLATINY VERAS & CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.127.272/0001-85, neste ato representada pelo Sr. Mayko Platiny Caldas Veras, portador do CPF nº 992.790.373-15, para assinatura do Contrato nº 114/2023, oriundo da Ata de Registros nº 012/2023 e Pregão Eletrônico nº 004/2023- SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinda-MA, 21 de Março de 2023.

Atenciosamente,



**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinda  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF 521 838 233 72

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023****TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 114/2023 QUE FAZEM ENTRE SI SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA PLATINY VERAS & CIA LTDA.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650- Corrente, CHAPADINHA-MA, CNPJ nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pelo Sr. EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF nº 521.838.233-72, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PLATINY VERAS & CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.702.753/0005-78, sediada na Avenida Presidente Médici nº 560- Centro, em Anapurus-MA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Mayko Platiny Caldas Veras, portador do CPF nº 992.790.373/15, tendo em vista o que consta no Processo nº 0230/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 004/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 012/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13K E VASILHAME, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA: PLATINY VERAS &amp; CIA LTDA</b>					
<b>CNPJ: 23.702.753/0005-78</b>					
<b>ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE MEDICI, Nº 560, CENTRO, ANAPURUS/MA</b>					
<b>REPRESENTANTE: Mayko Platiny Caldas Veras</b>					
<b>E-MAIL: mayko.platiny@hotmail.com</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
1	Gás liquefeito de petróleo – GLP (Gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (somente conteúdo). Marca: Liquigás	Und.	300	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
3	Botijão de Gás (vasilhame). Marca: Liquigás	Und.	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 31.200,00</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/03/2023 e encerramento em 21/03/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais)**.



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.30.00	Material de Consumo.....
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual serão de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

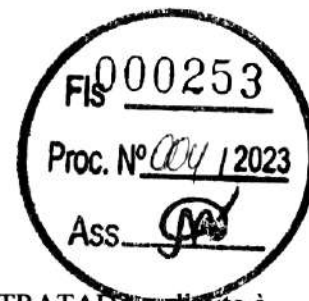
#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHAPADINHA/MA, 21 de Março de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ nº 06.117.709/0001-58

**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**

CPF nº 521.838.233-72

Responsável legal da CONTRATA

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233.72

**PLATINY VERAS & CIA LTDA.**

Mayko Platiny Caldas Veras

CPF nº 997.790.373-15

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº 103877143-91

CPF nº 079.944.343-33

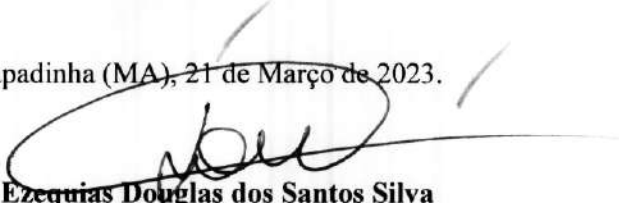
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023**

**CONTRATO Nº 114/2023.ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023- SRP- PROC. ADM: 0230/2023.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA** PLATINY VERAS & CIA LTDA, CNPJ: 23.702.753/0005-78.**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13K E VASILHAME, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA.**VALOR TOTAL: R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).** **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 e Decreto nº 7.892/2013.**DATA DA ASSINATURA:** 21 de Março de 2023.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.30.00	Material de Consumo.....
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

**VIGÊNCIA: 12 meses.**

Chapadina (MA), 21 de Março de 2023.

  
**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF 521 838.233 77

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

FIS 000256  
Proc. Nº 004/2023

QUARTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, Nº 304 - PÁGINA 02

www.chapadilha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadilha:

<http://transparencia.chapadilha.ma.gov.br/acesoformacao/licitacao/tce>.

Chapadilha/MA, 17 de Março de 2023. Luciano de Souza Gomes – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023

**CONTRATO Nº 111/2023.ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023- SRP-PROC. ADM: 0230/2023.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração.**CONTRATADA** PLATINY VERAS & CIA LTDA, CNPJ: 23.702.753/0005-78.**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13K E VASILHAME, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA.VALOR TOTAL: R\$ 101.200,00 (Cento e um mil e duzentos reais). FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 e Decreto nº 7.892/2013.**DATA DA ASSINATURA:** 21 de Março de 2023.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo.....
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

**VIGÊNCIA:** 12 meses. Chapadilha (MA), 21 de Março de 2023. Vânia Duarte Mota Souza-Secretária Adjunta de Administração.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023

**CONTRATO Nº 112/2023.ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023- SRP-PROC. ADM: 0230/2023.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA** PLATINY VERAS & CIA LTDA, CNPJ: 23.702.753/0005-78.**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13K E VASILHAME, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA.VALOR TOTAL: R\$ 151.800,00 (Cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais). FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 e Decreto nº 7.892/2013.**DATA DA ASSINATURA:** 21 de Março de 2023.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 000
12.122.0002.2034.000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.30.00	Material de Consumo.....
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

**VIGÊNCIA:** 12 meses. Chapadilha (MA), 21 de Março de 2023. Nara da Silva Macedo -Secretária Municipal de Educação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023

**CONTRATO Nº 113/2023.ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023- SRP-PROC. ADM: 0230/2023.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA** PLATINY VERAS & CIA LTDA, CNPJ: 23.702.753/0005-78.**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13K E (GLP) 45KG E VASILHAME, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA.VALOR TOTAL: R\$ 429.000,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil reais). FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 e Decreto nº 7.892/2013.**DATA DA ASSINATURA:** 21 de Março de 2023.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0010.2065.000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0010.2155.000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
10.302.0010.2156.000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
33.90.30.00	Material de Consumo.....
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

**VIGÊNCIA:** 12 meses. Chapadilha (MA), 21 de Março de 2023. Alberto Carlos Pereira Junior-Secretário Municipal de Saúde.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023

**CONTRATO Nº 114/2023.ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023- SRP-PROC. ADM: 0230/2023.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA** PLATINY VERAS & CIA LTDA, CNPJ: 23.702.753/0005-78.**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13K E VASILHAME, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA.VALOR TOTAL: R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais). FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 e Decreto nº 7.892/2013.**DATA DA ASSINATURA:** 21 de Março de 2023.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.30.00	Material de Consumo.....
44.90.52.00	Equipamentos e Material

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3071 – Páginas 03

www.chapadilha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadilha:

<http://transparencia.chapadilha.ma.gov.br/assinformacao/licitacao/tce>

Chapadilha/MA, 17 de Março de 2023. Luciano de Souza Gomes – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023

**CONTRATO Nº 111/2023.ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023- SRP-PROC. ADM: 0230/2023.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração.**CONTRATADA** PLATINY VERAS & CIA LTDA, CNPJ: 23.702.753/0005-78.**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13K E VASILHAME, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA.**VALOR TOTAL: R\$ 101.200,00** (Cento e um mil e duzentos reais).**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 e Decreto nº 7.892/2013.**DATA DA ASSINATURA:** 21 de Março de 2023.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo.....
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

**VIGÊNCIA:** 12 meses. Chapadilha (MA), 21 de Março de 2023. Vânia Duarte Mota Souza-Secretária Adjunta de Administração.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023

**CONTRATO Nº 112/2023.ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023- SRP-PROC. ADM: 0230/2023.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA** PLATINY VERAS & CIA LTDA, CNPJ: 23.702.753/0005-78.**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13K E VASILHAME, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA.**VALOR TOTAL: R\$ 151.800,00** (Cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 e Decreto nº 7.892/2013.**DATA DA ASSINATURA:** 21 de Março de 2023.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.30.00	Material de Consumo.....
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

**VIGÊNCIA:** 12 meses. Chapadilha (MA), 21 de Março de 2023. Nara da Silva Macedo -Secretária Municipal de Educação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023

**CONTRATO Nº 113/2023.ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023- SRP-PROC. ADM: 0230/2023.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA** PLATINY VERAS & CIA LTDA, CNPJ: 23.702.753/0005-78.**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13K E (GLP) 45KG E VASILHAME, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA.**VALOR TOTAL: R\$ 429.000,00** (Quatrocentos e vinte e nove mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 e Decreto nº 7.892/2013.**DATA DA ASSINATURA:** 21 de Março de 2023.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0010.2065.000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0010.2155.000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
10.302.0010.2156.000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
33.90.30.00	Material de Consumo.....
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

**VIGÊNCIA:** 12 meses. Chapadilha (MA), 21 de Março de 2023. Alberto Carlos Pereira Junior-Secretário Municipal de Saúde.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023

**CONTRATO Nº 114/2023.ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023- SRP-PROC. ADM: 0230/2023.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA** PLATINY VERAS & CIA LTDA, CNPJ: 23.702.753/0005-78.**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13K E VASILHAME, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA.**VALOR TOTAL: R\$ 31.200,00** (Trinta e um mil e duzentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 e Decreto nº 7.892/2013.**DATA DA ASSINATURA:** 21 de Março de 2023.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.30.00	Material de Consumo.....
44.90.52.00	Equipamentos e Material



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA



QUARTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3071 – Páginas 03

[www.chapadinho.ma.gov.br](http://www.chapadinho.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Permanente.....

VIGÊNCIA: 12 meses. Chapadinho (MA), 21 de Março de 2023. Ezequias Douglas dos Santos Silva-Secretário Municipal de Assistência Social.

MUNICÍPIO Assinado de  
 DE forma digital por  
 CHAPADINH MUNICÍPIO DE  
 A:06117709 CHAPADINHA:061  
 000158 17709000158  
 Dados: 2023.03.22  
 20:32:10 -03'00'